



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 17/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022

(Contém 66 laudas e um anexo com 09 laudas)

ATA N.º 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 16 horas e 52 minutos

No dia dezoito do mês de abril de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 11.903/2022, de 11/04	
4	Proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, para apoio à deslocação da	Registo n.º 12.035/2022, de 12/04	

	Banda ao Festival Internacional de Bandas, a realizar em Lérida, Espanha, entre os dias 30.06.2022 e 03.07.2022, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	
5	Despacho de delegação e subdelegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara Municipal nos diretores de Agrupamento de Escolas da rede pública do município de Benavente, no âmbito do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual – Transferência de recursos financeiros – Autorização da Câmara Municipal – Proposta	Registo n.º 12.047/2022, de 12/04
6	Projeto do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente – Proposta	Registo n.º 12.122/2022, de 12/04
7	Prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o complexo desportivo da Murteira – Contrato de promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, S.A. e o Município de Benavente – Nova redação da minuta de contrato – Aprovação da minuta e encaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da al. i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente	Registo n.º 12.156/2022, de 12/04)
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento	
8	Apresentação dos documentos de prestação de contas individuais – Exercício de 2021	

9	2. ^a revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2022	
	Inventário e Cadastro	
10	Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2021	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade	
11	Resumo diário de tesouraria	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos	
12	Alteração ao mapa de pessoal de 2022 / Proposta	
13	Tolerância de ponto na época da Páscoa / A conhecimento	Despacho n.º 230/2022
	Subunidade Orgânica de Património	
14	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do DL n.º 794/76, de 05/11, atualmente previsto no art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na redação do direito de utilização do terreno constituído através do direito de superfície	
15	Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	

	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
16	Parecer técnico e proposta de abate de cinco árvores no jardim de S. Tiago, em Benavente	Registo n.º 7.197, de 12/04/2022	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
17	Loteamento	17258/1994	CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.
18	“ “	12/2021	Benricivil Unipessoal, Lda.
19	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	11/1957	José Carlos Cabana de Oliveira
20	Informação prévia	29/2022	Rui Filipe Coelho Veloso
21	Trânsito	87/2021	Luís Lobato Martins
22	“ “	145/2021	Arlindo Ledo China
23	“ “	62/2022	Condomínio do prédio da Rua Perfumes, n.º 1 e Rua Santa Cruz – Benavente
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
24	Pedido de disponibilização de uma viatura com grua, para transporte de tampas para as instalações da Eco Lezíria		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
25	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1- GALA DE ANIVERSÁRIO DA ARCAS [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA]

Congratulou a Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, pela gala realizada na passada semana, no Centro Cultural, onde foram homenageados todos os presidentes que fizeram parte da vida daquela associação, aos quais endereçou uma nota de agradecimento, bem como a tantos outros colaboradores que, em alturas mais difíceis, nunca desistiram e lutaram para a importância que a associação tem na freguesia de Samora Correia.

2- PASSEIO DE CICLOTURISMO DO FORAL

Congratulou a Junta de Freguesia de Samora Correia, pela organização do passeio de cicloturismo, ainda no âmbito das comemorações, bem como todos os munícipes que nele participaram.

3- CELEBRAÇÕES DA ÉPOCA PASCAL

Felicitou as paróquias do município, pelas celebrações levadas a cabo na época pascal.

4- APOIO E INTEGRAÇÃO DE REFUGIADOS UCRANIANOS

Deixou uma nota de agradecimento à ASASC [Associação Social Amigos de Samora Correia], pelo trabalho desenvolvido no apoio e integração de refugiados ucranianos que se instalaram no concelho de Benavente, trabalho esse que tem sido notável, quer na recolha de bens que têm sido enviados para o cenário de guerra, quer, presentemente, na integração de refugiados. Endereçou um grande bem-haja àquela associação e a todos os voluntários que se associaram àquela causa.

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1- GALA DE ANIVERSÁRIO DA ARCAS [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA]

Enalteceu a gala da ARCAS, evento em que foram homenageados os presidentes que passaram por aquela associação, tão importante para a freguesia de Samora Correia e, também, para o concelho.

Destacou o nome de Manuel Parracho, um homem muito importante no associativismo do concelho que importa enaltecer.

2- CONCERTO DE PÁSCOA, PELO ENSEMBLE SÃO BERNARDO

Salientou o Concerto de Páscoa que ocorreu no Cineteatro de Benavente, pelo Ensemble São Bernardo, um coro composto por elementos do Teatro S. Carlos.

Observou que teve um *feed back* bastante positivo por parte das pessoas que assistiram ao concerto.

3- GALA “DIA MUNDIAL DO CIRCO”

Aludiu à Gala “Dia Mundial do Circo”, no Centro Cultural de Samora Correia, espetáculo cujo mentor é José Ribeiro (comumente conhecido por Zé Morto) e que levou até àquele espaço municipal nomes importantes da magia, quer a nível nacional, como, também, internacional, dignificando essa arte circense.

Salientou que o Município de Benavente tem apoiado muito aquela iniciativa, sendo que os mágicos que participaram no evento enaltecem o papel da Câmara Municipal de Benavente, em promover e organizar o “Dia Mundial do Circo”, cujo mentor, como referiu, é José Ribeiro.

4- PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Deu nota que os munícipes não devem perder a programação organizada e promovida pela Câmara Municipal de Benavente, relativamente às comemorações do “25 de abril”, que vão ocorrer nas quatro freguesias do concelho.

Salientou as iniciativas “Palácio de Portas Abertas” e “Praça Com Arte”.

5- ESPETÁCULO “MONÓLOGOS DA VACINA”

Chamou a atenção dos munícipes que o Cineteatro de Benavente vai acolher, no próximo sábado, o espetáculo de João Baião, intitulado “Monólogos da Vacina”.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- EVENTOS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se às congratulações já endereçadas às diferentes entidades que realizaram eventos nos últimos dias, principalmente, à ARCAS, com a celebração do seu aniversário, em que homenageou todos os presidentes da instituição.

Considerou muito nobre o ato de homenagear todos aqueles que, em prol duma comunidade, dão do seu tempo, muitas vezes com prejuízo próprio, crendo que esse reconhecimento é sempre importante, sobretudo, numa altura em que é muito difícil encontrar pessoas que trabalhem em prol dos outros e da comunidade.

2- COMEMORAÇÃO DOS 512 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia, pela comemoração dos 512 anos do Foral.

3- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ZONA HISTÓRICA DE BENAVENTE

Questionou como irá ser efetuada a recolha de resíduos sólidos urbanos na zona histórica de Benavente, dado que, pelo que tem conhecimento, alguns veículos de maior dimensão, afetos a esse serviço, têm alguma dificuldade em circular naquela zona.

4- ESTACIONAMENTO NA RUA JOÃO SABINO DE ALMEIDA FERNANDES, EM BENAVENTE

Observou que o projeto de requalificação da Praça do Município, Praça da República e zonas envolventes não previa, inicialmente, o estacionamento na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, crendo que a sua criação vai causar algum impacto nas atividades comerciais ali existentes.

Referiu que gostava de saber qual a posição da Câmara Municipal, relativamente a esse assunto.

5- PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO, EM BENAVENTE

Questionou se o parque de estacionamento que foi construído, recentemente, com vista a servir a zona central e o centro histórico de Benavente, não é suficiente.

6- ACESSO À RUA JOÃO MARIA DA SILVA CORREIA, EM BENAVENTE

Deu nota que o acesso à parte inicial da Rua João Maria da Silva Correia, em Benavente, junto ao hotel, está um pouco mais estrangulado do que era, anteriormente, parecendo-lhe que poderá existir algum desafio na circulação de determinados veículos.

7- SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS DAS DIVERSAS INICIATIVAS

Aludiu à realização, na passada Quinta-Feira Santa, de dois eventos em simultâneo, nomeadamente, o Concerto de Páscoa, no Cineteatro de Benavente, e a missa, e sugeriu que seja evitada a interseção de horários naquele tipo de atividades, alguns dos quais frequentados, por vezes, pelas mesmas pessoas, que acabam por ter que optar entre ir a um local ou a outro.

8- ESPAÇO DE TRABALHO PARA OS VEREADORES DA OPOSIÇÃO

Referiu que se completam seis meses do atual mandato, sem que os vereadores da oposição tenham um local para poder trabalhar e reunir na câmara municipal e, portanto, gostava de saber que expectativa podem ter, em relação a essa matéria.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- EVENTOS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se às congratulações endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente aos eventos que decorreram no anterior fim de semana.

Observou que, efetivamente, foi mais um fim de semana com muita atividade no município, quer cultural, quer desportiva.

2- XXII TORNEIO DE PÁSCOA, EM FUTEBOL

Mencionou a realização do XXII Torneio de Páscoa, em futebol, organizado pelo Grupo Desportivo de Benavente, dias 15 e 16, no campo Portas do Sol, envolvendo quatro escalões (Sub-6, Sub-7, Sub-8 e Sub-9) e trinta e duas equipas participantes, compostas por cerca de três centenas de jovens atletas.

Felicitou o Grupo Desportivo de Benavente por aquela organização.

3- TORNEIO DE PÁSCOA, DO BENAVENTE FUTSAL CLUBE

Fez alusão ao Torneio de Páscoa, do Benavente Futsal Clube, que decorreu na passada sexta-feira, nos pavilhões da Casa do Povo e no recém-construído Pavilhão Terra Tejo.

Acrescentou que aquele torneio aconteceu em dois escalões (Traquinas e Benjamins) e contou com a participação de sete clubes convidados, envolvendo doze equipas (seis em cada escalão), compostas por cerca de cento e cinquenta jovens participantes. Endereçou os parabéns à entidade organizadora e a todos os envolvidos.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- EVENTOS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se às felicitações e congratulações dos senhores vereadores, acerca dos eventos que tiveram lugar no passado fim de semana.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DOS CONCURSOS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA

Perguntou qual o ponto de situação dos cinco concursos para cargos de dirigentes intermédios, abertos no passado mês de agosto, porquanto apenas dois desses procedimentos estão concluídos e, segundo tem conhecimento, os candidatos aos outros três não receberam qualquer notificação, desconhecendo se as suas candidaturas foram aceites.

3- ESTACIONAMENTO NO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE

Observou que a construção do parque de estacionamento periférico de Benavente, em que foram gastos mais de quatrocentos mil euros, tinha o objetivo de retirar o trânsito e o estacionamento do centro da vila, principalmente, da zona antiga. Contudo, o que se assiste, praticamente todos os dias, é que aquele parque de estacionamento está sempre com meia ocupação, ou menos, não tendo sido, efetivamente, retirados os carros das zonas históricas.

Acrescentou que, posteriormente, o projeto de revigoração e recuperação dos centros históricos também vinha na mesma senda, de retirar o estacionamento desses mesmos centros e tornar as zonas mais pedonais, para que os munícipes pudessem circular à vontade e, portanto, trazer pessoas para as praças, e não carros.

Referiu que o PSD tem dado o benefício da dúvida a determinados projetos (que faria de forma diferente), mas acaba por perceber que, efetivamente, nada é feito de acordo com aquilo que é apresentado.

Fez referência ao facto de estar a ser implementado estacionamento numa ponta à outra da Rua João Sabino de Almeida Fernandes (via que nunca teve estacionamento), situação que não estava prevista, inicialmente, e que contraria a criação da tão falada mobilidade suave, não tendo sido ouvidos os comerciantes ali instalados. Disse crer que aquela opção da Câmara Municipal acabará com o comércio naquela rua.

Questionou qual a finalidade daquele estacionamento porque, no fundo, está-se a desvirtuar o objetivo de devolver o centro histórico às pessoas, tirar dali os carros e promover uma zona mais agradável e um ambiente mais limpo.

Recordou que já alertara para os perigos que poderão advir de não haver diferença de altura entre o passeio e a estrada, ficando tudo ao mesmo nível, a que acresce o facto de que, atualmente, já não se podem cruzar duas pessoas no mesmo passeio e, portanto, bastará que um carro esteja mal estacionado, para já não passar ninguém, e nem as portas das lojas se consigam abrir.

4- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ZONA HISTÓRICA DE BENAVENTE

Disse que viu uma carrinha de caixa aberta, com uma grua, a retirar o lixo da Praça da República, em Benavente, situação da qual tem registos fotográficos e que considera, absolutamente, ridícula.

Questionou se aquela recolha é para permanecer assim e se a Câmara Municipal não pensou em instalar ilhas ecológicas, ou em efetuar recolha, porta a porta.

5- INSTALAÇÃO DE ESPLANADA EM FRENTE AO EDIFÍCIO DE UMA ENTIDADE BANCÁRIA

Deu nota que, segundo lhe constou, após a conclusão da intervenção em curso na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, a esplanada dum café que se situa no início daquela via será instalada em frente ao edifício da entidade bancária ali existente, situação que não passa pela cabeça de ninguém.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- EVENTOS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se a todas as congratulações e felicitações endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente aos eventos do anterior fim de semana.

2- FALECIMENTO DA ATRIZ EUNICE MUÑOZ

Manifestou a sua consternação pelo falecimento, no passado dia 15 de abril, da atriz, Eunice Muñoz, personalidade de referência do teatro, televisão e cinema, e referiu que o povo e a cultura portuguesa ficarão, seguramente, mais pobres.

Endereçou um forte abraço à família, aos amigos e a todos os que gostavam de Eunice Muñoz, pela perda da atriz, que muito lamenta.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- GALA DE ANIVERSÁRIO DA ARCAS [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA]

Destacou a Gala de Aniversário da ARCAS, observando que o reconhecimento público é sempre muito importante para aqueles que, de forma desprendida, se envolvem no trabalho voluntário, dando o melhor de si em prol da comunidade, sem o objetivo de receber algo de material em troca, que não seja a satisfação de contribuírem para a sua terra, através das coletividades.

Acrescentou que, sem desprimor para todos os outros homenageados, Manuel Parracho é uma pessoa que, ao longo da sua vida, sempre viveu a sua terra e, de forma empenhada, sempre se dedicou a construir algo positivo para esse objetivo.

2- PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Deu nota que a programação das comemorações do “25 de abril” contou com o envolvimento da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia, procurando que seja abrangente a todo o território, tanto quanto possível, embora cumpra à Câmara Municipal uma maior responsabilidade.

3- SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS DAS DIVERSAS INICIATIVAS

Comentou que, efetivamente, faz todo o sentido que não haja sobreposição de horários das diversas iniciativas.

Clarificou que acontecendo, muitas vezes, que as coletividades dão conhecimento das suas iniciativas, já depois da Câmara Municipal ter a sua própria programação, há necessidade duma melhor articulação e, portanto, o vereador do pelouro terá, seguramente, isso em atenção.

4- ESPAÇO DE TRABALHO PARA OS VEREADORES DA OPOSIÇÃO

Pedi desculpa por ainda não ter sido possível disponibilizar um gabinete para os vereadores da oposição desenvolverem o seu trabalho, mas, face às questões da pandemia, houve necessidade de espaçar os funcionários dentro do edifício.

Acrescentou que está a ter lugar uma intervenção de recuperação dum outro espaço, visando a instalação de alguns serviços e a disponibilização de um gabinete com as devidas condições para os vereadores da oposição, e manifestou a expectativa de que essa intervenção seja concluída, rapidamente.

5- PONTO DE SITUAÇÃO DOS CONCURSOS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA

Mencionou que, efetivamente, falta concluir três procedimentos concursais para cargos de direção intermédia, porquanto tem havido algumas dificuldades que se prendem com determinadas situações com alguns elementos do júri, estando dadas indicações para que possam avançar, o mais rapidamente possível, tanto mais que alguns desses lugares têm a ver com a descentralização e uma melhor capacidade da Câmara Municipal dar resposta às exigências que se colocam, outros havendo, que se prendem com uma melhor organização dos serviços e agilização no controle de execução.

6- ESTACIONAMENTO NO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE

Afirmou que, como acontece em todos os centros históricos, procurou-se, obviamente, privilegiar o acesso pedonal e, portanto, o projeto foi pensado dessa forma.

Realçou que o projeto foi apresentado à população e aprovado pela Câmara Municipal, há cerca de dois anos, nas exatas condições em que está a ser executado.

Observou que a Câmara Municipal avançou para aquele projeto, idealizando, efetivamente, dar lugar a uma centralidade que Benavente e Samora Correia necessitam, por forma a que as pessoas possam confluír para esses espaços e os frequentem, crendo que haverá algumas situações que terão capacidade de atração.

Disse ter a expectativa de que a iniciativa privada também possa contribuir para dar vivência ao centro histórico de Benavente, um espaço que tem estado morto, fruto da forma como, durante muitos anos, se fez uma maior expansão para o exterior, deixando para trás as zonas que são o berço da população.

Mencionou que o projeto foi idealizado para que, efetivamente, apenas circule quem tenha mesmo necessidade, evitando que o centro histórico seja, permanentemente, devassado por veículos, como acontece, atualmente, razão pela qual se optou por um pavimento com planar, todo à mesma altura, por forma a privilegiar a circulação pedonal, e foram utilizados materiais que obrigam a que a circulação automóvel se faça a muito baixa velocidade, uma das imposições para que o projeto fosse financiado.

Aludiu a que, de acordo com as características próprias do centro histórico de Benavente (um triângulo ladeado, dum lado, pelo Rio Sorraia e, do outro, pela Lezíria dos Cavalos), a Câmara Municipal procurou perceber como poderia desenvolver uma oferta de estacionamento alternativo e, nessa sequência, construiu um parque periférico e procurou, de alguma forma, ordenar o estacionamento na Av. das Acácias, definindo ali alguns lugares, tendo sido criados cento e trinta lugares, entre os dois espaços, que

ainda serão insuficientes para poder retirar todo o estacionamento do centro histórico. Contudo, não existem, atualmente, espaços que permitam realizar intervenções.

Considerou que, dentro da perspetiva que a Câmara Municipal tem, de privilegiar os peões, há uma redução significativa dos lugares de estacionamento dentro do centro histórico de Benavente, quer nas praças, quer nas ruas adjacentes, o que tem levado alguns moradores a questionarem onde é que põem as suas viaturas. Comentou que embora perceba, perfeitamente, que quem vive no interior do centro histórico, tenha alguma dificuldade em deixar o seu veículo no parque de estacionamento periférico, ou na Av. das Acácias, todos terão de compreender que a alternativa seria deixar tudo como estava e ir definhando, ao longo do tempo.

Explicou que a Rua João Sabino de Almeida Fernandes passa a ter, apenas, um sentido (descendente), acreditando que, da forma como as coisas estão estruturadas, só irá aceder àquela rua, quem tenha mesmo essa necessidade, sendo que as pessoas deverão contornar o centro histórico e estacionar no seu exterior. Sublinhou que o número de lugares a criar naquela rua, serão compatibilizados com os moradores.

Referiu que sendo certo que a Rua João Sabino de Almeida Fernandes nunca teve lugares de estacionamento, a via tinha cerca de seis metros e a circulação era feita nos dois sentidos. Reiterou que o projeto foi apresentado à população e aprovado pela Câmara Municipal, há cerca de dois anos, exatamente nas mesmas condições em que está a ser executado, tendo também sido divulgado um vídeo que demonstra a criação do estacionamento naquela rua e, até à data, ninguém se pronunciou, desfavoravelmente. Contudo, a Câmara Municipal está disponível para ouvir os moradores e os comerciantes.

Deu nota que ainda se verifica alguma anarquia na forma como o estacionamento é feito e, portanto, após a conclusão das obras, a Câmara Municipal irá solicitar à GNR que atue, no que concerne ao ordenamento do estacionamento, e sensibilizar os trabalhadores da autarquia para estacionarem nos espaços exteriores.

7- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ZONA HISTÓRICA DE BENAVENTE

Registou que, atendendo às obras em curso, as viaturas de recolha dos resíduos sólidos urbanos têm dificuldade em fazer os seus percursos e, portanto, houve necessidade de encontrar medidas alternativas.

Lembrou que já tivera oportunidade de transmitir que a Câmara Municipal não equaciona a possibilidade de construir ilhas ecológicas, porque tendo os resíduos orgânicos que ser recolhidos, porta a porta, os municípios que integram a Ecolozéria estão a ponderar utilizar esse mesmo sistema de recolha para todo o tipo de resíduos, solução que tem custos avultados e, portanto, trata-se duma matéria acerca da qual espera poder ser tomada a melhor decisão ainda durante o ano de 2022.

Considerou que os centros históricos de Benavente e de Samora Correia serão bons espaços para desenvolver experiências piloto, como já vai acontecendo noutros lugares do País.

8- INSTALAÇÃO DE ESPLANADA EM FRENTE AO EDIFÍCIO DE UMA ENTIDADE BANCÁRIA

Disse crer que existiam dezasseis ou dezassete lugares de estacionamento nas imediações do Café “Império” e, quer por força da intervenção em curso, quer, também, por força dos pareceres da IP [Infraestruturas de Portugal], passou a haver oito lugares (em espinha) e, portanto, foi efetuada uma reunião com o explorador daquele café e encontrada uma solução para a esplanada, solução essa que considera justa e que não põe em causa os espaços.

Sublinhou que as esplanadas devem ser incentivadas, porque são espaços importantes para a convivência das pessoas ao ar livre (facto para o qual a pandemia também veio alertar) e funcionam bastante bem.

Acrescentou que a Câmara Municipal tomara a decisão de afetar alguns lugares de estacionamento para a instalação de esplanadas e, de acordo com o explorador do Café “Império”, essa solução permitiu viabilizar o seu negócio.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- INTERVENÇÕES EM CURSO NO MUNICÍPIO

Observou que atendendo a que o estacionamento na Rua João Sabino de Almeida Fernandes será momentâneo, e apenas para alguém que necessite de ir a algum local, ele terá que ter uma duração definida e haver um parquímetro, sob pena de não ser possível controlar o tempo que as viaturas ali permanecem.

Afirmou que era do conhecimento geral que aquela rua não teria estacionamento e não seria, completamente, pedonal, porque terá que permitir a saída do centro histórico e o acesso aos espaços comerciais, para cargas e descargas.

Referiu que são tantos os casos, fruto das obras, sem um planeamento, que fica difícil continuar a arranjar justificações, e o que é certo, é que se gastam milhares de euros do erário público em gabinetes, em projetos de arquitetura e em obras, e, no fundo, as coisas não ficam melhores do que estavam e as pessoas não estão satisfeitas.

Acrescentou que se continua a acabar com os jardins, a conclusão das obras é difícil e morosa, tem muitas paragens, não há qualquer ligação entre uma obra e outra e, portanto, não há uma continuidade.

Aludiu a que as bicicletas elétricas continuam arrumadas num barracão há tantos anos, que já nem devem funcionar; as obras do centro histórico de Samora Correia também não correspondem à vontade da população; a Azinhaga do Contador, que está a ser alvo duma intervenção grande, não prevê o volume de trânsito que lá passa, diariamente, e, em poucos anos, o piso estará todo destruído.

Disse que os casos são muitos e, por isso mesmo, o PSD está a chamar a atenção. Frisou que a culpa não é de todos, porquanto a CDU governa o município de Benavente há mais de quarenta anos e, portanto, se alguém tem culpa acerca das obras, é essa força política, e não as outras.

O **SENHOR PRESIDENTE** refutou que as obras não tenham planeamento e não sejam, devidamente, elaboradas.

Reiterou que a Câmara Municipal teve o cuidado de mostrar o projeto de requalificação das praças à população, através de reuniões e dum vídeo que corresponde àquilo que está a ser feito.

Argumentou que apesar das obras nos centros históricos não serem fáceis, crê que têm decorrido, minimamente, em condições, tendo em consideração que, atualmente, as empresas se debatem com algumas dificuldades.

Sublinhou que as obras não podiam avançar em toda a frente e, portanto, houve um planeamento, para que decorressem de forma faseada, e foram efetuadas algumas intervenções ordenadas, estando a Rua João Sabino de Almeida Fernandes a ser intervencionada há cerca de um mês.

Afirmou que o estacionamento naquela artéria consta do projeto que foi aprovado há mais de dois anos e que, à data, mereceu o consenso do eleito do PSD.

Observou que as obras no centro histórico de Samora Correia também são faseadas e estando, de momento, a ser intervencionado o Largo João Fernandes Pratas, haverá mais cinco fases, no âmbito do programa de concurso que foi aprovado.

Disse crer que após a intervenção de requalificação, a Azinhaga do Contador irá ficar bem e com funcionalidade, contrariamente àquilo que foi dito pela senhora vereadora Sónia Ferreira, tratando-se duma obra, absolutamente, necessária e que constituía uma das prioridades da Câmara Municipal, dado que aquela é uma via alternativa à Estrada Nacional 118 e irá cumprir esse objetivo em segurança. Manifestou a expectativa de que essa intervenção esteja concluída dentro de um mês.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

ZULMIRA GANHÃO

1- ESPAÇO PARA ENSAIOS DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Agradeceu ao senhor vereador Joseph Azevedo, em nome do Rancho Típico Saia Rodada, o esforço enorme que tem feito, para conseguir que os ensaios tenham lugar em algum sítio, esforço esse que, infelizmente, não tem dado frutos, não por culpa do senhor vereador, mas de alguém.

2- PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Aludiu aos eventos “Praça Com Arte” e “Palácio de Portas Abertas”, integrados no programa das comemorações do “25 de abril”, e ao facto de não estar prevista qualquer atuação de folclore em Benavente, após o desfile e deposição duma coroa de flores junto ao monumento do trabalhador rural.

Observou que o folclore está integrado nas raízes e tradições locais, há muito anos, e, portanto, há que haver respeito por essa expressão cultural.

Lembrou que, antigamente, o Rancho Típico Saia Rodada ia atuar nos Foros de Almada, enquanto os outros ranchos iam para Samora Correia (nunca percebeu o motivo do Saia Rodada nunca ir para Samora Correia). Entretanto, como já há um rancho em Santo Estêvão, será esse que vai para os Foros de Almada, não havendo lugar para o Saia Rodada, que embora seja uma das coletividades mais antigas de Benavente, está a ser posta de lado, e gostaria de saber qual a razão.

3- PEDIDO DE REUNIÃO COM AS OUTRAS COLETIVIDADES

Referiu que a Direção do Rancho Típico Saia Rodada tem mandado imensos *emails* para o senhor presidente, solicitando uma reunião com as outras coletividades de Benavente, para tomar conhecimento dos eventos que irão ser realizados e evitar a sobreposição de horários. No entanto, ainda não foi dada qualquer resposta a essa solicitação.

4- SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Assinalou que está na Direção do Rancho Típico Saia Rodada há quatro anos e sempre tem lutado por uma sede (infelizmente, sem sucesso algum), sendo que, no ano

passado, foram mostrados à Direção vários projetos, objeto de sucessivas emendas, a última das quais se prendia com o revestimento em cortiça, que era muito dispendioso. Frisou que o Saia Rodada nunca pediu luxos, mas um espaço como o do Grupo Columbófilo de Benavente e da União de Comissões de Festas N.ª Sra. da Paz, que dê para organizar eventos que permitam a angariação de fundos para suportar os custos das deslocações, para as suas atuações e representar Benavente, aqui e além, porque o apoio que a Câmara Municipal dá, não cobre essas despesas.

Fez referência que a última reunião com o senhor presidente teve lugar em outubro, ou novembro, tendo sido transmitido à Direção do Saia Rodada que o projeto estava em condições de avançar e que iria ser aberto o concurso para a respetiva empreitada.

Comentou que tem conhecimento que houve vereadores que acharam o valor base da empreitada muito elevado, tal como ela própria também achou. Contudo, também acha muito o dinheiro que vai ser gasto no Festival do Arroz Carolino, um evento de alguns dias, enquanto as obras no edifício que servirá de sede ao Saia Rodada, serão para ficar, até durarem.

Disse que gostaria de saber quando serão realizadas as obras do Saia Rodada e se as crianças do rancho vão estar mais um ano naquele edifício, com osgas, ratos, calor e pó.

Na sequência da intervenção da munícipe, Zulmira Ganhão, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Clarificou que a programação do “25 de abril” é feita entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, desenvolvendo a Autarquia duas atividades ao longo do dia, nomeadamente, “Praça Com Arte”, na Praça do Município, e “Palácio de Portas Abertas”, na Praça da República, em Samora Correia, junto ao Palácio do Infantado e à igreja matriz.

Referiu que após o desfile e a deposição da coroa de flores junto ao monumento do trabalhador rural, a Junta de Freguesia de Benavente desenvolvia, normalmente, um conjunto de atividades com as diversas coletividades locais. Contudo, desconhece como é que a programação do ano em curso foi preparada, sendo que o senhor vereador Joseph Azevedo terá oportunidade de prestar os devidos esclarecimentos.

2- ESPAÇO PARA ENSAIOS DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Afirmou que foi disponibilizado, desde a primeira hora, um espaço para os ensaios do Saia Rodada, no Centro Cultural de Benavente, que tem um palco e condições para o efeito. No entanto, trata-se dum espaço partilhado com várias outras entidades e, portanto, foi transmitido à Direção do Saia Rodada que a cozinha não estaria disponível, em virtude de ali decorrerem algumas atividades da Universidade Sénior.

Transmitiu que a Câmara Municipal, na pessoa do senhor vereador Joseph Azevedo, fez diligências junto duma série de entidades da freguesia de Benavente, nomeadamente, a Associação de Caçadores, os Bombeiros Voluntários, o Grupo Columbófilo e a Benagro, para que fosse disponibilizado um espaço para o Saia Rodada ensaiar, através de um protocolo com a Câmara Municipal. Contudo, não se logrou obter qualquer resposta positiva.

3- PEDIDO DE REUNIÃO COM AS OUTRAS COLETIVIDADES

Confirmou que, efetivamente, recebeu um pedido da Direção do Saia Rodada, para que fosse feita uma reunião com outras coletividades, pedido esse que despachou,

encaminhando para o vereador do pelouro, Joseph Azevedo, que irá, seguramente, agendar essa iniciativa.

4- SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Considerou injustas as considerações tecidas pela munícipe Zulmira Ganhão, acerca do projeto de intervenção no edifício que tem servido de sede ao Rancho Típico Saia Rodada.

Disse que a Câmara Municipal tem uma série de projetos para avançar, nomeadamente, a construção do arquivo histórico, junto à Biblioteca Municipal; a intervenção de requalificação do Celeiro dos Arcos e a sede do Saia Rodada.

Acrescentou que não havendo fundos do anterior quadro comunitário, a Câmara Municipal reservou as verbas necessárias para a sede do Saia Rodada, cujo concurso foi lançado, mas ficou deserto, como tantos outros procedimentos concursais, facto que é do conhecimento da munícipe Zulmira Ganhão e, portanto, a munícipe não pode dizer que há falta de empenho da Câmara Municipal, porquanto a Autarquia não determina a situação do mundo e das empresas, face à pandemia e à guerra.

Observou que a Câmara Municipal procurou ser comedida e optar por uma intervenção mais funcional, mas que possa ser posta a concurso e adjudicada e, nesse sentido, mandou refazer o projeto, tornando a obra mais acessível. Nessa sequência, houve necessidade de obter, novamente, a aprovação das diversas entidades, sendo que a ANEPC [Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil] solicitou algumas correções que tinham a ver com a segurança contra incêndios, situação que crê estar concluída, estando em condições de, brevemente, ser submetida à apreciação do Executivo.

Sublinhou que aquele edifício vai ser objeto de reabilitação, por convicção da Câmara Municipal, e ficará para o Saia Rodada, mas o auditório será partilhado com a Autarquia, para ali desenvolver um conjunto de atividades, fazendo uma boa utilização dos recursos públicos e, simultaneamente, proporcionando as necessárias condições para a atividade do Rancho e respeitando a sua história no município.

Deu nota que tratando-se duma obra com recurso a fundos comunitários, a respetiva execução tem que acontecer até meados de junho de 2023. No entanto, tem a expectativa de que ocorra bem antes.

Considerou injusta a forma como a munícipe Zulmira Ganhão colocou as questões, porque a Câmara Municipal sempre foi dialogante com as pessoas que representam o Rancho Típico Saia Rodada, coletividade pela qual tem todo o respeito, e não traduz aquilo que, efetivamente, foi a determinação e a vontade da Autarquia em poder avançar com um projeto, que se há de concretizar, embora num contexto que é difícil.

ZULMIRA GANHÃO

1- SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Argumentou que não fora sua intenção ofender o senhor presidente, no que quer que fosse, estando a defender aquilo que acha justo, porque acha que a situação já se arrasta há demasiado tempo, sempre com desculpas. Comentou que primeiro foi a pandemia, agora é a guerra, e se essa guerra nunca mais acabar, não haverá Saia Rodada.

Disse acreditar que haja muitos concursos desertos, mas, infelizmente, a obra do Saia Rodada está sempre incluída nesses concursos.

Reconheceu que, efetivamente, o senhor vereador Hélio Justino sempre disse que o Saia Rodada tinha o Centro Cultural disponível, posição que tem sido mantida pelo senhor vereador Joseph Azevedo.

Dirigindo-se à senhora vereadora Catarina Vale, sublinhou que o Saia Rodada fez um único ensaio no Centro Cultural e, tal como é norma do rancho, o espaço ficou limpo. Posteriormente, houve uma senhora da Universidade Sénior que se dirigiu a alguns elementos da Direção do Saia Rodada, perguntando se o rancho tinha estado a ensaiar no Centro Cultural e afirmando que o espaço tinha ficado cheio de porcaria. Referiu que a Direção do Saia Rodada foi enxovalhada e humilhada à frente de quem assistiu àquela conversa e, portanto, entendeu que não valia a pena ensaiar naquele espaço.

Acrescentou que o palco do Centro Cultural está ocupado com quadros de alguém que ali dá aulas, a ganhar dinheiro num local que pertence às coletividades. Observou que espera não sofrer represálias pelo que acabara de dizer.

Mencionou que o Rancho Típico Saia Rodada vai atuar no Centro Cultural, no próximo domingo, juntamente com o Rancho da Universidade Sénior, mas, no dia 25 de abril, apenas poderá participar no desfile, para levar o porta estandarte, e na deposição das flores.

Sublinhou que o Centro Cultural é de todos, e não apenas de quem utiliza o edifício público para ganhar dinheiro, só permitindo que determinadas coletividades o utilizem, quando dele não precisam.

Afirmou que é uma pessoa muito humilde, sabe reconhecer quando erra, mas crê que não errou, estando na reunião, simplesmente para reivindicar aquilo a que acha que o Rancho Típico Saia Rodada tem direito.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que o Centro Cultural de Benavente é um edifício gerido pela Câmara Municipal, que define os horários de utilização de um conjunto de entidades, nomeadamente, a Universidade Sénior (um projeto que todos conhecem) e o Coreo Dance Project, liderado pela professora Marta Salsinha e que integra dezenas de crianças, sendo uma coletividade com estatutos e com toda a situação regularizada perante a câmara municipal.

Considerou que o facto de alguém, que nada tem a ver com a Câmara Municipal, ter ido pedir explicações à Direção do Rancho Típico Saia Rodada, não é motivo para a município Zulmira Ganhão referir essa situação. Referiu que é o senhor vereador Joseph Azevedo que tem o pelouro e se, efetivamente, a Direção do Rancho se viu confrontada com alguma situação, era com ele que deveria ter falado, para que fizesse cumprir as regras.

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1- ESPAÇO PARA ENSAIOS DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Disse que dá muito valor às tradições e, sobretudo, ao folclore, sendo que a sua primeira prova de fogo foi, precisamente, a reunião preparatória do Encontro Concelhio, em que reuniu na mesma sala todos os grupos folclóricos, por forma a dignificar essas mesmas tradições e o folclore, nas diferenças que cada grupo tem, tendo o evento corrido muito bem.

Assinalou que a primeira solução encontrada para os ensaios do Rancho Típico Saia Rodada foi, desde a primeira hora, o Centro Cultural de Benavente, e apesar das limitações horárias dos elementos do rancho, que também trabalham e têm crianças, foi manifestada a disponibilidade da Câmara Municipal para manter as portas abertas.

Acrescentou que explicara, de antemão, que a cozinha não poderia ser utilizada, tendo em conta que está a decorrer um curso de cozinha e pastelaria, no âmbito da Universidade Sénior. Contudo, poderiam ser disponibilizadas algumas mesas, para que os elementos do rancho levassem sandes, bolos e algumas bebidas e, assim, pudessem realizar algum dinheiro enquanto ensaiassem.

Observou que quando a D. Zulmira Ganhão lhe disse que alguém da Universidade Sénior chamara a atenção para a falta de limpeza do espaço, após a utilização do mesmo para ensaios, teve oportunidade de lhe transmitir que essa pessoa deveria ir falar consigo. No entanto, a D. Zulmira Ganhão optou por não ensaiar no Centro Cultural de Benavente e, paralelamente, pediu-lhe outro tipo de solução. Nessa sequência, falou com diversas entidades, nomeadamente, a Direção da Associação de Caça, cuja sede se situa nas Areias, que alegou não poder ceder o espaço, devido às suas próprias atividades; a Direção do Grupo Columbófilo de Benavente, que mostrou boa-vontade, mas só podia disponibilizar o espaço a partir de julho, após terminar as atividades na sua área desportiva; e, também, a senhora presidente dos Bombeiros Voluntários de Benavente, que após ter levado o assunto à reunião da Direção, lhe respondeu que não podia disponibilizar o pavilhão, porque este não se encontrava em condições para acolher os ensaios do rancho de folclore.

Deu nota que atendendo a que a Direção do Rancho Típico Saia Rodada tomara a iniciativa de falar com a Direção da Benagro, ofereceu-se, em articulação com o senhor presidente da Câmara Municipal, como interlocutor, para perceber da disponibilidade daquela entidade em ceder um espaço, sendo que o eng.º Joaquim Cabeça lhe transmitiu que o local em questão estava prestes a ser vendido.

Perante a ausência de soluções alternativas, voltou a reiterar à D. Zulmira Ganhão que o Centro Cultural de Benavente está pronto a ser utilizado para os ensaios do rancho, assim como é utilizado pela associação de dança da professora Marta Salsinha, pelo grupo de teatro encenado por João Caniço e por outras coletividades que solicitam a disponibilização daquele espaço.

Fez alusão a que, tendo em conta que as condições climatéricas estão boas, deu ideias à D. Zulmira Ganhão, no sentido de o Rancho Típico Saia Rodada organizar eventos e acolher outros grupos folclóricos, para os quais a Câmara Municipal teria todo o orgulho em prestar o apoio logístico que fosse necessário.

A **MUNÍCIPE, ZULMIRA GANHÃO**, tomando o uso da palavra, disse que não tendo uma sede, o Rancho Típico Saia Rodada não trará ninguém a Benavente.

O **SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO**, retomando a palavra, concordou que, efetivamente, o edifício que tem funcionado como sede do Rancho Típico Saia Rodada carece duma reestruturação. Reiterou que, a bem da verdade, o Rancho Típico Saia Rodada tem um espaço pronto para ensaiar.

Clarificou que logo após a D. Zulmira Ganhão e o encenador João Caniço lhe terem falado nos quadros que se encontravam no palco do Centro Cultural de Benavente, pediu, em articulação com a senhora vereadora Catarina Vale, que algumas auxiliares que se encontram afetas às escolas fizessem uma limpeza no Centro Cultural e retirassem os quadros do palco.

Manifestou a disponibilidade da Câmara Municipal para prestar o apoio logístico necessário para a concretização de algum evento que o Rancho Típico Saia Rodada queira realizar no exterior, junto ao Centro Cultural de Benavente, tal como tem transmitido à D. Zulmira Ganhão.

Frisou que a Câmara Municipal disponibiliza um espaço no Centro Cultural de Benavente para ensaio das crianças, por forma a que o Rancho Típico Saia Rodada dê continuidade à tradição e a passe para os mais pequenos. No entanto, não garante um espaço onde os elementos do rancho possam cozinhar e fazer a venda de bifanas e bolos.

Reafirmou que quando o Rancho Típico Saia Rodada organizar um evento para acolher um grupo de folclore, poderá ser disponibilizada a utilização da cozinha do Centro Cultural de Benavente, para que o rancho consiga obter alguma receita.

2- PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Explicou que a programação das comemorações do “25 de abril” foi preparada por si, conjuntamente com os seus colegas da área da cultura, e tendo em conta as sugestões dos senhores vereadores, do senhor presidente da Câmara Municipal, dos presidentes das Juntas de Freguesia e das próprias associações.

Observou que partilhara com a D. Zulmira Ganhão o facto de não considerar nada digno ter a atuação de um rancho folclórico após a cerimónia institucional da deposição de flores junto ao monumento do trabalhador rural, momento em que toda a gente se retira, sendo poucas as pessoas que permaneceriam no local a ver o grupo de folclore. Tendo em conta essa preocupação, conversou com a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente, que opinou que seria bom a Junta de Freguesia de Benavente e a Câmara Municipal organizarem um evento no Centro Cultural, em colaboração com o Rancho Típico Saia Rodada e o Rancho da Universidade Sénior, com a presença de público e a possibilidade de aqueles grupos obterem alguma receita extra.

3- PEDIDO DE REUNIÃO COM OUTRAS COLETIVIDADES

Confirmou que o senhor presidente lhe encaminhou o pedido de reunião com outras coletividades, efetuado pela D. Zulmira Ganhão.

Transmitiu que falou com a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente, tendo sido avaliada a possibilidade de efetuar uma reunião às quinze horas da passada terça-feira. Contudo, sugeriu à senhora presidente da Junta de Freguesia que seria preferível falar primeiro com a D. Zulmira Ganhão e, paulatinamente, analisar, em conjunto, o consenso de reunir vontades para uma programação conjunta.

Acrescentou que face à indisponibilidade da senhora presidente da Junta de Freguesia, teve o cuidado de avisar a D. Zulmira que a reunião terá lugar na próxima terça-feira, às quinze horas.

4- SOLICITAÇÃO DE AUTOCARRO

Fez referência a que o pedido de cedência de um autocarro, apresentado pela Direção Rancho Típico Saia Rodada, está a ser analisado, por forma a que a Câmara Municipal dê resposta atempada à pretensão e permita a deslocação do rancho.

Destacou que a Câmara Municipal de Benavente tem tido o cuidado de encontrar solução, para que a representação da cultura do concelho não seja impedida, por falta de meios de transporte, ou de dinheiro.

A **MUNÍCIPE, ZULMIRA GANHÃO**, observou que sendo certo que a Câmara Municipal dá um apoio às coletividades, para poderem fazer as suas deslocações, estas têm que pagar, quando levam o autocarro do Município.

O **SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO**, clarificou que, daquilo que tem conhecimento, as coletividades apenas pagam as portagens.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- ESPAÇO PARA ENSAIOS DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Esclareceu que o Centro Cultural de Benavente é um equipamento municipal utilizado, de forma repartida, pela Universidade Sénior do Concelho de Benavente, e que pertence ao seu núcleo de gestão, em conjunto com a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente e um responsável da Fundação Padre Tobias, no caso, o presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, Augusto Marques. A utilização tem horários bem definidos, ocorrendo, essencialmente, nos períodos da manhã e da tarde, até ao limite

das dezassete horas, enquanto o funcionário da câmara municipal, Francisco Coelho, se encontra no local.

Acrescentou que todo o outro período de tempo pode ser utilizado, tanto por coletividades de âmbito desportivo, como por coletividades de âmbito cultural e, portanto, quando é referido que a responsabilidade de estar uma associação do âmbito da dança no Centro Cultural é da vereadora Catarina, haverá algum equívoco, porque sendo certo que assume todas as responsabilidades, enquanto vereadora da Câmara Municipal, aquela não é uma responsabilidade sua, direta e, portanto, terá havido algum equívoco da parte da D. Zulmira Ganhão, porventura, mal esclarecida.

Considerou importante que seja identificada a pessoa que interpelou a D. Zulmira Ganhão, e que se presume ser da Universidade Sénior, por forma a tentar perceber, exatamente, o que é que aconteceu.

EDUARDO SOUSA

1- ESTACIONAMENTO NA RUA JOÃO SABINO DE ALMEIDA FERNANDES, EM BENAVENTE

Disse que é um dos comerciantes na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, em Benavente, e observou que como o passeio junto ao seu estabelecimento é estreito, os carros ficarão muito encostados à montra. Acrescentou que como o piso é igual ao da estrada, é provável que acha ocasiões que reste, apenas, vinte ou trinta centímetros de folga.

Referiu que como aquela rua só terá um sentido e a Câmara Municipal já, pensou, certamente, em criar um lugar para cargas e descargas, os comerciantes conversaram algumas vezes acerca do assunto, tendo concluído que o ideal seria a implementação de dois lugares seguidos, para cargas e descargas, em frente à sua loja e à “Vanessa Modas”, e que serviria, também, a Academia de Música, bem como idêntica solução em frente à ourivesaria, para servir esse estabelecimento e a Ótica Central.

O **SENHOR PRESIDENTE** reiterou que o estacionamento na Rua João Sabino de Almeida Fernandes já foi definido há muito tempo, sendo a primeira vez que a situação lhe está a ser colocada.

Considerou que a intervenção idealizada pela Câmara Municipal só fará sentido, se o comércio tradicional também tiver capacidade para desenvolver a sua atividade e ser atrativo.

Disse crer que se poderá proibir o estacionamento entre as nove horas e as dezanove, solução que não põe em causa os objetivos dos comerciantes, nem o dos moradores, e, portanto, irá analisar essa possibilidade com os serviços.

Lançou o desafio aos comerciantes, para que se possam empenhar para haver um melhor comércio tradicional, montras mais bonitas e mais apelativas.

EUGÉNIA DUARTE

1- LIMPEZA DAS FACHADAS DOS EDIFÍCIOS DEVOLUTOS, APÓS A INTERVENÇÃO EM CURSO NA RUA JOÃO SABINO DE ALMEIDA FERNANDES, EM BENAVENTE

Referiu que quando as obras na Rua João Sabino de Almeida Fernandes terminarem, o espaço tem que ficar bonito e sendo certo que os proprietários dos estabelecimentos que se encontram em funcionamento limparão tudo ao pormenor, preocupa-a o que irá acontecer aos edifícios que se encontram devolutos.

O **SENHOR PRESIDENTE** retorquiu que essa limpeza será efetuada pelos serviços da câmara municipal, ou pelo próprio empreiteiro.

FERNANDO CABANAS

1- CONCLUSÃO DAS OBRAS NA RUA JOÃO SABINO DE ALMEIDA FERNANDES, EM BENAVENTE

Disse que tem constatado que a obra na Rua João Sabino de Almeida Fernandes anda muito devagar, porque os calceteiros não comparecem todos os dias. Deu nota que tem o seu estabelecimento fechado há mês e meio.

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que a Câmara Municipal tem insistido junto da empresa, exatamente por causa dos incómodos onde existe comércio, e que acabam por gerar prejuízos. No entanto, é difícil encontrar calceteiros, porque são disputados por todo o lado. Ainda assim, foi-lhe dito que a obra será concluída, rapidamente.

MARIA AURÉLIA BEIRÃO

1- OBRAS NA RUA JOÃO SABINO DE ALMEIDA FERNANDES, EM BENAVENTE

Parafraseando Eunice Muñoz, manifestou a expectativa de que os comerciantes da Rua João Sabino de Almeida Fernandes “morram de pé”, como as árvores.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 11.903, de 11/04/2022

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente realizará as tradicionais Festas em Honra de S. Brás, nos próximos dias 25 e 26 de maio;
- o esforço financeiro para a realização deste evento anual está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BENAVENTE, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa de São Brás	1 200
Valor a atribuir	1 200

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701;
- GOP: 02 001 2014/5001;
- Número sequencial de cabimento: 32 401

Benavente, 11 de abril de 2022

O vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a Festa de São Brás será a primeira festividade tradicional a realizar-se no município, sendo importante para a Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, em termos organizativos (que tem contado, nos últimos anos, com o apoio do Rancho da AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto]), conhecer o apoio financeiro da Câmara Municipal.

Acrescentou que o valor de mil e duzentos euros é igual ao último aprovado, em 2019.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO, PARA APOIO À DESLOCAÇÃO DA BANDA AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE BANDAS, A REALIZAR EM LÉRIDA, ESPANHA, ENTRE OS DIAS 30.06.2022 E 03.07.2022, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 12.035/2022, de 12/04

Considerando:

- a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

d) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão apresentou pedido para apoio à deslocação da Banda ao Festival Internacional de Bandas, a realizar em Lérida, Espanha, entre os dias 30.06.2022 e 03.07.2022,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de atribuição de um subsídio pontual, no valor de 2.095 € (dois mil e noventa e cinco euros), para apoio à deslocação da Banda ao Festival Internacional de Bandas, a realizar em Lérida, Espanha, entre os dias 30.06.2022 e 03.07.2022, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701;
- GOP: 02 001 2014/5001;
- Número sequencial de cabimento: 32409

Benavente, 12 de abril de 2022

O vereador municipal, Joseph Azevedo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO explanou a proposta em apreço, sublinhando que perante o facto de haver mais solicitações da frota de autocarros da Câmara Municipal, por parte de outras associações culturais e desportivas, a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão solicitou o apoio de 50% dos custos da deslocação, para que a sua representação, bem como do concelho, seja digna.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a proposta em causa se enquadra no critério definido pela Câmara Municipal para situações similares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, para apoio à deslocação da Banda ao Festival Internacional de Bandas, a realizar em Lérida, Espanha, entre os dias 30.06.2022 e 03.07.2022, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIRETORES DE AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA

Registo n.º 12.047/2022, de 12/04

No âmbito da delegação e subdelegação de poderes para o exercício de competências nos diretores dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, autorizada pela Câmara Municipal em reunião plenária do passado dia 28 de março de 2022, estão associados montantes financeiros a transferir para dois Agrupamentos de Escola, tal como definidos no quadro infra.

Transferência de verbas para o ano civil de 2022

Agrupamento de Escolas de Benavente		
Transferência permanente		
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor anual (abr a dez)
Expediente e limpeza	€ 1 200,00	€ 10 800,00
Eletricidade ESB	€ 2 100,00	€ 18 900,00
Transferência até final do ano civil em curso		
Eletricidade	€ 1 250,00	€ 11 250,00
Gás	€ 70	€ 630,00
Transferência durante os meses de abril e maio		
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor total (abr e maio)
Comunicações	€ 2 350,00	€ 4 700,00

Agrupamento de Escolas de Samora Correia		
Transferência permanente		
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor anual (abr a dez)
Expediente e limpeza	€ 1 400,00	€ 12 600,00
Transferência até final do ano civil em curso		
Eletricidade	€ 2 400,00	€ 21 600,00
Gás	€ 1 000,00	€ 9 000,00
Transferência durante os meses de abril e maio		
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor total (abr e maio)
Comunicações	€ 1 450,00	€ 2 900,00

Em conformidade, **propõe-se que a Câmara Municipal autorize a transferência imediata, a favor dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia, dos recursos financeiros correspondentes ao mês de abril de 2022 e, bem assim, as transferências mensais posteriores, sob a condição dos prévios cabimentos e compromissos orçamentais serem efetivados.**

Benavente, 12 de abril de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que ficara acordada com os Agrupamentos de Escolas, na pessoa dos respetivos diretores, a possibilidade de fazerem a execução de algumas atividades, no âmbito da delegação e subdelegação de poderes, nomeadamente, as que têm a ver com a aquisição dos produtos de limpeza e os consumos de gás e eletricidade, sendo que os montantes a transferir foram estimados, em função dos valores que foram apresentados à Câmara Municipal pelo Ministério da Educação.

Acrescentou que foi referido, por parte do Ministério da Educação, que a Câmara Municipal terá oportunidade de ir avaliando essas situações, na Comissão de Acompanhamento, e manifestada a disponibilidade para fazer a atualização dos respetivos valores.

Observou que a transferência relativa às comunicações respeita, apenas, a dois meses, porque é entendimento da Câmara Municipal que terá condições para executar essa componente de forma mais acessível, e com as mesmas funcionalidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, autorizar a transferência imediata, a favor dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia, dos recursos financeiros correspondentes ao mês de abril de 2022, em sede da delegação e subdelegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara Municipal nos diretores de Agrupamento de Escolas da rede pública do município de Benavente, no âmbito do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e, bem assim, as transferências mensais posteriores, sob a condição dos prévios cabimentos e compromissos orçamentais serem efetivados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROJETO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PROPOSTA

Registo n.º 12.122/2022, de 12/04

Considerando que:

- 1) a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada, no dia 06/12/2021, deliberou, por unanimidade, autorizar e promover a publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt);
- 2) Deu-se cumprimento a esta deliberação municipal, mediante a afixação, no sítio institucional da Câmara Municipal do Aviso n.º 578/2021, datado de 13/12, com o que se iniciou o prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados no procedimento regulamentar despoletado e a eventual receção dos respetivos contributos para a elaboração do regulamento municipal em causa;

- 3) Cumprido que foi o prazo legal concedido, verificou-se que não houve constituição de interessados e, por consequência, não houve qualquer intervenção que permitisse recolher contributos para a elaboração do ora identificado projeto de elaboração do Regulamento ora em causa, que se apensa e se dá como reproduzido na íntegra para todos os efeitos legais;
- 4) Dispõe o Código do Procedimento Administrativo (CPA), que no caso em que as disposições do Regulamento *“afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de revisão de Regulamento, por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento”*, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 100.º do mesmo Código;
- 5) Inexistindo constituição de interessados, não há, pois, lugar a audiência prévia de interessados;
- 6) Contudo, prevê o n.º 1, do artigo 101.º do CPA que, *“quando a natureza da matéria o justifique (embora inexistindo constituição de interessados), o órgão competente deve submeter o projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o feito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, fazendo tal alusão no preâmbulo do Regulamento”*.
- 7) O objeto do projeto de regulamento municipal em causa é dirigido ao público e de interesse generalizado, é entendimento que, aprovado o Projeto de Regulamento deve o mesmo ser sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, ao abrigo da citada disposição coligada com o n.º 2 do artigo 101.º do CPA.

é elaborado o PROJETO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, o qual estabelece as normas gerais de funcionamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente, e, em conformidade, no uso do poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições municipais consagradas nas alíneas f) e g), ambas do n.º 2 do artigo 23.º e das competências conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, **e PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere:**

- 1- Aprovar o presente projeto do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente;**
- 2- Submeter o mesmo a consulta pública**, pelo prazo de 30 dias (trinta dias) úteis, contados a partir da data da publicação do aviso em Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA;
- 3- Aprovar o regime de recolha de contributos**, por escrito e remetidos para a Câmara Municipal de Benavente via correio eletrónico, correio normal ou dirigidos ao Gabinete de Apoio à Presidência;
- 4- Submeter o projeto do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente a conhecimento da Assembleia Municipal, designadamente, para recolha de contributos junto da respetiva Comissão Específica.**

Benavente, 12 de abril de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

PROJETO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Nota Justificativa

O Município de Benavente, no âmbito do conjunto das políticas e das iniciativas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável, implementou percursos clicáveis, visando a implementação de uma rede de mobilidade suave e ambientalmente positiva, através concretização de um sistema partilhado de bicicletas, disponibilizando duma frota de bicicletas em terminais fixos.

Este sistema partilhado de bicicletas, consubstancia-se, na utilização de bicicletas, por meios telemáticos, quer para tarefas do dia-a-dia dos cidadãos, quer para atividades de lazer, cultura ou turismo, para além de promover o exercício físico e a ocupação dos tempos livres, é uma forma saudável de potenciar a fruição do espaço público urbano e/ou rural, nomeadamente, através da visita a locais de interesse cultural, ambiental ou patrimonial, contribuindo, em boa medida, para a qualidade de vida e bem-estar das populações, por via da sua especial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde.

Adicionalmente, o mesmo sistema partilhado de bicicletas, (i) terá ganhos evidentes para a saúde pública, através do exercício físico que proporciona aos seus utilizadores e o conseqüente bem-estar para as pessoas através dos comportamentos de mobilidade sustentável, (ii) contribuirá para a diminuição de ruído e, ainda, (iii) para a redução de gases poluentes e (iv) para a melhoria da qualidade do ar.

A utilização de bicicletas, como alternativa de deslocação aos modos de transporte habituais, permite, assim, uma nova forma de transporte, não poluente, quer para tarefas do dia -a -dia dos cidadãos, quer para atividades de lazer, cultura ou turismo, para além de promover o exercício físico e a ocupação dos tempos livres.

O mesmo sistema irá, também, promover a acessibilidade a serviços públicos e potenciar multimodalidade entre diferentes meios de transporte, sendo que para tal os pontos de partilha de bicicleta vão ser colocados nas imediações de serviços públicos, que garantam possibilidade de estacionamento automóvel, a saber: (i) Parque “25 de abril”, em Benavente; (ii) parque de estacionamento junto às piscinas municipais, em Benavente, (iii) Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia e (iv) Urbanização da Lezíria, em Samora Correia.

A utilização do sistema partilhado de bicicletas do Município de Benavente será gratuita e o seu âmbito de circulação abrange todas a área territorial do Concelho de Benavente. Assim, no uso do poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições municipais consagradas nas alíneas f) e g), ambas do n.º 2 do artigo 23.º e das competências conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, a Câmara Municipal de Benavente elaborou o presente projeto de regulamento, o qual, em determinação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal,

foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão [redacted] de [redacted] de [redacted] de dois mil e vinte e dois.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições conferidas aos municípios nos domínios da saúde, tempos livres e desporto, previstas nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, e no âmbito das competências previstas nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente, doravante Sistema.

Artigo 3.º

Adesão ao Sistema

1 — A utilização do Sistema depende de um registo prévio de adesão a efetuar nos seguintes postos de atendimento municipais: edifício-sede da Câmara Municipal, em Benavente; Piscinas Municipais de Benavente e Extensão de Serviços, em Samora Correia –, ou requisitado diretamente nos serviços on line do Município de Benavente.

2 — As bicicletas do Sistema poderão ser levantadas nos pontos de partilha/estações disponibilizados pelo Município de Benavente, a saber: (i) Parque 25 de Abril, em Benavente; (ii) parque de estacionamento junto às piscinas municipais, em Benavente, (iii) parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia e (iv) Urbanização da Lezíria, em Samora Correia.

3 — Poderão ser criadas estações virtuais temporárias para levantamento/desbloqueio de bicicletas, em eventos locais que não são servidos por pontos de partilha/estações ou para a realização de testes de viabilidade de implementação de novas estações físicas.

4 — O pedido de registo de adesão ao Sistema é efetuado em formulário próprio disponibilizado nos serviços on line do Município de Benavente ou nos locais identificados no número 1 e é acompanhado dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação do utilizador (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte ou outro aplicável);
- b) termo de responsabilidade assinado pelos pais, encarregados de educação ou tutores e respetivos documentos de identificação, no caso de menores de 18 anos

5 — Existem duas modalidades de acesso ao Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente:

- a) Utilizador regular;
- b) Utilizador ocasional.

6 — Efetuado o registo inicial é entregue o cartão de utilizador, para utilizadores regulares, um cartão pessoal e intransmissível, a requerer nos serviços da Câmara Municipal, nos postos de atendimento municipais indicados no número 1.

7 — O utilizador ocasional poderá fazer previamente o seu registo, a requerer nos serviços da Câmara Municipal, nos postos de atendimento municipais referidos no número anterior, ou diretamente nos serviços on line do Município de Benavente.

8 — Efetuado o registo inicial, é entregue um código de acesso temporário, para utilizadores ocasionais, nos postos de atendimento municipais referidos no número anterior, ou diretamente nos serviços on line do Município de Benavente.

9 — O cartão de utilizador regular tem a validade de 1 ano e o código de acesso temporário, para utilizador ocasional, tem a validade de uma semana.

10 — O cartão de utilizador e/ou código de acesso temporário são pessoais e intransmissíveis e sempre que solicitados pelas autoridades competentes devem ser exibidos pelo utilizador.

11 — Em caso de roubo, perda ou deterioração do cartão ou do código de acesso temporário, o utilizador deve informar de imediato o Município de Benavente para se proceder à sua anulação.

12 — A utilização do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente é gratuita.

Artigo 4.º

Período e condições de utilização

1 — O período máximo de cada utilização é de 2h30m, sendo que, só mediante pedido e autorização prévios tal utilização se poderá prolongar para além desse período de tempo.

2 — Para levantar/desbloquear a bicicleta, o utilizador passa o cartão pelo leitor ou utiliza a aplicação móvel do sistema, sendo de imediato estabelecida a comunicação com o sistema de gestão.

3 — Qualquer cidadão pode aceder ao Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente, sendo que os menores de 14 anos devem ser acompanhados por um adulto, quem assumirá a responsabilidade pela utilização das bicicletas.

4 — Os utilizadores com idade inferior a 18 anos, poderão utilizar o Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente, desde que apresentem termo de responsabilidade assinado pelos pais ou encarregados de educação, ficando estes responsáveis pela boa utilização da bicicleta.

5 — A utilização da bicicleta dependerá da disponibilidade das mesmas nos pontos de partilha/estações disponibilizada pelo Município para o efeito.

6 — As bicicletas terão que ser entregues no próprio dia em que são utilizadas, dentro dos horários fixados.

7 — A bicicleta que, no fim da utilização, não seja parqueada nos locais disponibilizados para o efeito, presume-se furtada, podendo o Município de Benavente acionar os instrumentos legais necessários ao seu ressarcimento.

8 — O uso da bicicleta deve privilegiar a circulação pelas pistas cicláveis existentes no Município de Benavente, bem como a circulação o mais próximo possível das bermas e dos passeios, cumprindo as regras do Código da Estrada.

9 — Antes de retirar a bicicleta no ponto de partilha/na estação, o utilizador deve assegurar -se que a mesma está em boas condições de uso e manutenção. Caso o utilizador verifique que a bicicleta não se encontra em boas condições de uso e manutenção, deverá colocá-la novamente no ponto de partilha/na estação e virar o selim ao contrário para sinalizar que a bicicleta tem algum problema, avisando assim os

próximos utilizadores que se dirijam à estação e também contribuindo para uma rápida identificação e reparação da mesma pelo Município de Benavente.

10 — A bicicleta está sob a responsabilidade do utilizador durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a sua devolução num dos pontos de partilha/das estações do sistema, quem, durante o tempo de utilização, deve fazer um uso correto da bicicleta, fazer a sua entrega em bom estado de funcionamento e conservação, circular e estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada.

11 — O utilizador é responsável, a todo o momento, pelo cumprimento de obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial, incluindo a necessidade de utilizar capacete de proteção, colete refletor ou outro tipo de equipamento de igual natureza.

Artigo 5.º

Período de funcionamento

1 — O Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente está disponível de segunda-feira a domingo, durante todo o ano, com o horário de inverno, entre as 8h00m e as 19h00m e com o horário de verão, entre as 7h00m e as 21h00m, ficando ao critério do Município de Benavente a ampliação ou redução do mesmo, nomeadamente, devido a condições climáticas adversas, impedimentos de carácter técnico ou salvaguarda do interesse público municipal.

2 — O Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente encerra todos os dias em período noturno, para a execução de serviços de manutenção e redistribuição de bicicletas, em horário a definir pelo Município de Benavente.

Artigo 6.º

Localização dos pontos de partilha/estações

1 — As bicicletas poderão ser levantadas nos pontos de partilha/estações disponibilizados pelo Município de Benavente, a saber: (i) Parque “25 de abril”, em Benavente; (ii) parque de estacionamento junto às piscinas municipais, em Benavente, (iii) Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia e (iv) Urbanização da Lezíria, em Samora Correia.

2 — O Município de Benavente poderá ampliar os pontos de partilha/estações do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente.

Artigo 7.º

Proibições

É expressamente proibido aos utilizadores do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente:

- a) a utilização das bicicletas para além do tempo autorizado;*
- b) a cedência, por qualquer forma, das bicicletas a terceiros;*
- c) a reprodução, por qualquer forma, do cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização e/ou a sua disponibilização, a qualquer título, a terceiros;*
- d) a utilização das bicicletas para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso profissional que não o estritamente previsto no presente Regulamento;*
- e) a utilização das bicicletas em terrenos para cultivo ou inaptos para percurso urbano e em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, ladeiras, campos de terra ou outros similares, estradas não pavimentadas, etc.;*
- f) o transporte adicional de passageiros nas bicicletas, incluindo crianças;*
- g) o transporte de objetos suscetíveis de prejudicar a condução, ou constituir perigo para a segurança de pessoas, bens ou o trânsito.*

h) a desmontagem e/ou a manipulação parcial ou total das bicicletas.

Artigo 8.º

Perda, furto, acidente ou avaria da bicicleta

1 — Em caso de perda ou furto da bicicleta, o utilizador tem a obrigação de o comunicar, de imediato, junto dos serviços da Câmara Municipal, assim como apresentar cópia da queixa efetuada junto da Guarda Nacional Republicana.

2 — Em caso de acidente ou incidente que afete as condições mecânicas da bicicleta, o utilizador tem a obrigação de comunicar imediatamente o sucedido junto dos serviços da Câmara Municipal.

3 — Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorreto, serão cobrados ao utilizador do sistema que, segundo os casos, pode ainda perder o direito ao respetivo acesso, sem prejuízo da obrigação da assunção dos custos da reparação.

4 — O abandono injustificado das bicicletas será considerado mau uso das mesmas, ficando o utilizador inibido de usufruir do Sistema durante o período de um ano.

Artigo 9.º

Limites de circulação

Apenas é permitida a utilização das bicicletas dentro dos limites territoriais do Município de Benavente.

Artigo 10.º

Danos e seguros

1 — O uso das bicicletas é da inteira responsabilidade dos seus utilizadores, durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a sua devolução.

2 — O Município de Benavente não se responsabiliza pelos danos que os utilizadores possam sofrer ou causar, a qualquer título, durante a utilização das bicicletas do Sistema.

3 — O Município de Benavente não poderá ser responsabilizado por danos ou prejuízos causados pela má utilização das bicicletas do Sistema.

4 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade do utilizador do Sistema poder celebrar, a suas expensas, contratos de seguro de acidentes pessoais ou de responsabilidade civil.

Artigo 11.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento é da competência da Fiscalização da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 12.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e/ou penal, constitui contraordenação:

- a) a utilização das bicicletas para além do tempo autorizado;
- b) a cedência, por qualquer forma, das bicicletas a terceiros;
- c) a reprodução, por qualquer forma, do cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização e/ou a sua disponibilização, a qualquer título, a terceiros;
- d) a utilização das bicicletas para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso profissional que não o estritamente previsto no presente Regulamento;

- e) *a utilização das bicicletas em terrenos para cultivo ou inaptos para percurso urbano e em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, ladeiras, campos de terra ou outros similares, estradas não pavimentadas, etc.;*
- f) *o transporte adicional de passageiros nas bicicletas, incluindo crianças;*
- g) *o transporte de objetos suscetíveis de prejudicar a condução, ou constituir perigo para a segurança de pessoas, bens ou o trânsito;*
- h) *a desmontagem e/ou a manipulação parcial ou total das bicicletas.*

2 — *As contraordenações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior são puníveis com coima graduada de € 25,00 (vinte e cinco euros) a € 50,00 (cinquenta euros).*

3 — *As contraordenações previstas nas restantes alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de € 50,00 (cinquenta euros) a € 400,00 (quatrocentos euros).*

4 — *A tentativa e a negligência são puníveis.*

5 — *Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas referidas, pode ser aplicada a sanção acessória de inibição da utilização do Sistema duramente um período de tempo não inferior a um ano, sem prejuízo de outras sanções que decorram da demais legislação em vigor.*

Artigo 13.º

Competência

Tem competência para a instrução dos processos de contraordenação, bem como para a aplicação das coimas e das sanções acessórias o presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada, revertendo o produto das coimas para o Município de Benavente.

Artigo 14.º

Dúvidas e casos omissos

Qualquer dúvida ou omissão resultante da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal de Benavente.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato à sua publicação em Diário da República.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o projeto de regulamento em análise e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro:

- Aprovar o projeto do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente;
- Submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso em Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA;
- Aprovar o regime de recolha de contributos, por escrito e remetidos para a Câmara Municipal de Benavente, via correio eletrónico, correio normal ou dirigidos ao Gabinete de Apoio à Presidência;

- Submeter o projeto do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente a conhecimento da Assembleia Municipal, designadamente, para recolha de contributos junto da respetiva Comissão Específica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PRÉDIO MISTO, COM A ÁREA TOTAL DE 107,3 HECTARES, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE BENAVENTE SOB O N.º 6909, DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO MATRICIAL 113, NO QUAL ESTÁ CONSTRUÍDO O COMPLEXO DESPORTIVO DA MURTEIRA – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S.A. E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE – NOVA REDAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – APROVAÇÃO DA MINUTA E ENCAMINHAMENTO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CONFORME NORMAS CONJUGADAS DA AL. CCC) DO N.º 1 DO ART.º 33.º E DA AL. I) DO N.º 1 DO ART.º 25.º, AMBOS DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12/09, NA REDAÇÃO VIGENTE

Registo n.º 12.156/2022, de 12/04

Considerando que:

- 1) Em 10/05/2021 e 31/05/2021, foi aprovada minuta de contrato de promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Benavente e a Companhia das Lezírias, S.A., referente ao PRÉDIO MISTO, COM A ÁREA TOTAL DE 107,3 HECTARES, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE BENAVENTE SOB O N.º 6909, DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO MATRICIAL 113, no qual está construído o complexo desportivo da Murteira, tendo sido tal matéria alvo de deliberação da Assembleia Municipal em 9 de junho de 2021.
- 2) Em 21 de dezembro de 2021, as partes outorgaram o mencionado contrato de promessa de compra e venda, sendo certo que o mesmo não iniciou a produção dos seus efeitos, nem produziu qualquer eficácia, em virtude de ter sido detetada uma desconformidade, a nível financeiro, no que diz respeito à previsão da despesa a afetar, a qual já se encontra sanada, a nível interno, em virtude de reconfiguração, devidamente, realizada.
- 3) Propõe-se a aprovação de nova minuta de contrato de promessa de compra e venda, em anexo, para posterior assinatura pelas Partes Outorgantes, e remessa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atendendo-se ao seguinte circunstancialismo:
- 4) Em meados da década de 80 do século passado, aquando da intenção conjunta do Município de Benavente e do Governo, de instalarem em Samora Correia um Centro de Saúde e um lar residencial para idosos, foi considerado, como melhor localização, o espaço existente no centro da, então, vila, e onde estavam construídas as infraestruturas desportivas de apoio à prática do futebol do Grupo Desportivo de Samora Correia;
- 5) Sequentemente, e porque se colocou a necessidade de transferir o aludido equipamento desportivo para outro local, o Município protocolizou com a Companhia

das Lezírias, e para o efeito, a ocupação de uma parcela de terreno com 5 hectares, sita na Murteira, freguesia de Samora Correia;

- 6) Em 13.08.1990, o Município de Benavente e a Companhia das Lezírias celebraram um protocolo, que se junta como Anexo I, mediante o qual:
- i. a Companhia das Lezírias cedeu ao Município uma parcela de terreno com a área de 5 hectares, com vista à instalação do complexo desportivo da Murteira, tendo o valor do dito prédio sido, então, fixado pelas partes em 17.500.000\$00 (350\$/m²), equivalente a € 87.289,63 (€ 1,7458/m²). O Município veio a construir aqui o dito complexo desportivo;
 - ii. em ordem a implantar o parque industrial da Murteira num prédio rústico da propriedade da Companhia das Lezírias, com uma área total de 39,3800 hectares, o Município assumiu o compromisso de suportar todas as despesas inerentes ao loteamento e obras de urbanização, com a contrapartida referida no ponto seguinte;
 - iii. os lotes resultantes dessa operação de loteamento seriam atribuídos à Companhia das Lezírias e ao Município, na proporção que, respetivamente, lhes coubesse, considerando o valor do terreno cedido e o valor do investimento em infraestruturas feito pelo Município;
 - iv. por seu turno, dos lotes que caberiam ao Município, uma vez constituído o parque industrial da Murteira, este daria em pagamento do terreno cedido pela Companhia das Lezírias a “*área de valor suficiente que, avaliada a 850\$00/m² (€ 4,2397/m²), correspondesse ao valor atribuído ao parque desportivo*”, o que se traduzia na dação em pagamento de uma área de 20.588 m²;
 - v. se não viesse a ser legalizado e constituído o parque industrial da Murteira até final de 1990, o Município entregaria à Companhia das Lezírias terrenos urbanizáveis de valor equivalente, que fosse aceite pela Companhia;
 - vi. o preço do m² atribuído à área cedida para o parque desportivo seria sujeito a revisão, se a dação não se concretizasse até finais de 1990;
 - vii. havendo discrepância de áreas e valores ou necessidade de revisão de preços, a mesma seria resolvida por meio de arbitragem, indicando cada uma das partes o seu árbitro e escolhendo estes um terceiro, que presidiria à comissão arbitral.
- 7) Em agosto de 1992, a Companhia das Lezírias vendeu ao Município metade indivisa do direito de propriedade do prédio indicado em 1., ii), ficando, assim, um e outro como comproprietários;
- 8) A constituição da compropriedade inibiu a concretização da dação em pagamento que estava prevista [supra, 6, iv)];
- 9) Foi atribuída à quota do Município, a traduzir em lotes, o valor correspondente ao seu investimento no loteamento e obras de urbanização;
- 10) Tendo sido concluído o parque industrial e vendidos os lotes, as quantias resultantes foram atribuídas à Companhia das Lezírias e ao Município, na respetiva proporção;
- 11) Das quatro últimas vendas dos lotes, cujo valor integrava a quota do Município, a Companhia das Lezírias reteve as prestações pagas pelos compradores em janeiro e maio de 1998, no valor atualizado de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos);
- 12) Por outro lado, em 1995, a Companhia das Lezírias cedeu ao Município outra parcela de terreno, com a área de 25.000 m², adjacente ao prédio suprarreferido

em 6., i), onde este construiu o “campo de treinos da Murteira”, sem que tenha sido ajustado o preço;

- 13)** O complexo desportivo municipal em causa, “casa” do Grupo Desportivo de Samora Correia desde meados da década de 90 do século XX, assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres;
- 14)** O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor, para as áreas onde se localizam o estádio da Murteira e o campo de treinos da Murteira, permite a instalação de equipamentos;
- 15)** Nos termos previstos na Cláusula 8.^a do protocolo referido supra no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;
- 16)** Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o perito nomeado pelo Município atribuído às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros), e o perito nomeado pela Companhia das Lezírias atribuído às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil euros) cf. Relatórios de Avaliação que se juntam como Anexos III e IV;
- 17)** Assim, verifica-se uma diferença entre as duas peritagens, do montante de € 286.000,00;
- 18)** O Município e a Companhia das Lezírias pretendem chegar a acordo, definitivamente, sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo, que teve início em 1990;
- 19)** Assim, chegaram já ao entendimento que fixa o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório de 50% da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo;
- 20)** Nestes termos, e aplicando o mesmo critério, Município e Companhia das Lezírias entendem fixar para a parcela A, correspondente ao campo de futebol, o valor de € 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros) e em fixar para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos euros);
- 21)** O Município pretende adquirir, por compra, à Companhia das Lezírias, as duas Parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra, pelo valor resultante da avaliação referida em 19);
- 22)** Para concretização da venda de tais parcelas é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas;
- 23)** Competirá à Companhia das Lezírias promover o necessário procedimento de destaque;
- 24)** Nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito;
- 25)** O pagamento do preço pelo Município - atendendo a que a Companhia das Lezírias, [cf. supra em 11)] já recebeu a quantia de € 176.754,48 - a título de adiantamento

de preço, nos termos previstos na Cláusula 6.^a do protocolo celebrado em 1990 - por acordo na aplicação do instituto da compensação de créditos, corresponde ao valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis, e cifra-se em € 716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos);

- 26) Este valor remanescente do preço acordado será liquidado pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes: i) a quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após emissão de visto do Tribunal de Contas, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque; ii) a restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos: € 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2023; € 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2024; € 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2025;
- 27) O pagamento do preço está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento;
- 28) Caso não se verificarem as condicionantes previstas, anteriormente referidas, o contrato de promessa de compra e venda cessa, imediatamente, efeitos e nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas, contratualmente;
- 29) Dispõe a Lei n.º 8/2012, de 21/02, na redação atual, Lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, na alínea c) do n.º 1 do seu artigo 6.º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- 30) Conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, cabe à Assembleia Municipal autorizar, sob proposta, a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Rendimento Mínimo Mensal Garantido (fixado, em € 665, para o ano de 2021, pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31/12), e fixar as respetivas condições gerais;
- 31) E, conseqüentemente, deverá a Assembleia Municipal apreciar o compromisso plurianual associado ao contrato a celebrar.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL delibere aprovar a nova minuta do contrato de promessa de compra e venda do prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, referente a 7,5 hectares da respetiva área total, que segue infra e autorize a sua outorga pelo presidente da Câmara Municipal – cf. al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.03., na redação vigente – e, bem assim, delibere remeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto,

conjugadamente, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02.

Propõe-se, também, a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 12 de abril de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA
CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S.A., com NIPC 500 068 054, com sede no Largo “25 de abril”, 17, 2135-318 SAMORA CORREIA, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o mesmo número, aqui representada pelo prof. dr. António João Coelho de Sousa e pela dra. Georgete Marques Félix, respetivamente, presidente e vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante, Promitente Vendedora ou CL.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado pelo sr. presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, adiante designada por Segundo Outorgante, Promitente Compradora ou MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO QUE:

- A)** A Primeira Contraente é dona e legítima proprietária de um prédio misto com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6909, conforme certidão do Registo Predial com o código de acesso PP-2123-22443-140502-006909, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113 das secções cadastrais Na N6.
- B)** Em 13.08.1990, os aqui Outorgantes celebraram um protocolo cujo objeto visava a implementação de medidas e projetos de interesse comum das partes, que se junta como Anexo I.
- C)** Do sobredito protocolo resultou a cedência, pela Companhia das Lezírias à Câmara Municipal de Benavente, de uma área de 5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e com a Estrada das Cardosas, tendo a mesma sido afeta, desde aquela data, pela CMB, à construção do complexo desportivo da Murteira, no qual foi implantado um campo de futebol, denominado de “Estádio da Murteira”, melhor identificado no Anexo II, como Parcela A;
- D)** A Companhia das Lezírias, S.A. cedeu, ainda, ao Município de Benavente, em 1995, uma área de 2,5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no

Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e que foi afeta pelo Município a campo de treinos, melhor identificada no Anexo II, como Parcela B;

- E) O complexo desportivo assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres;*
- F) O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor, para as áreas onde se localizam o estádio da Murteira e o campo de treinos da Murteira, permite a instalação de equipamentos;*
- G) Nos termos previstos na Cláusula 8.^a do protocolo referido supra no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;*
- H) Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o perito nomeado pelo Município atribuído às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros), e o perito nomeado pela Companhia das Lezírias atribuído às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00 (1 milhão e trinta e seis mil euros);*
- I) Assim, verifica-se uma diferença entre as duas peritagens, no montante de € 286.000,00 (duzentos e oito e seis mil euros);*
- J) As partes pretendem chegar a acordo, definitivamente, sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo, que teve início em 1990;*
- K) Assim, as Partes Outorgantes, tendo em consideração ambas as peritagens, acordam em fixar o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório de 50% da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo;*
- L) Nestes termos, e aplicando o mesmo critério, as partes acordam em fixar para a parcela A, correspondente ao campo de futebol, o valor de € 595.500,00, e em fixar para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00;*
- M) A Segunda Outorgante pretende adquirir, por compra, à Primeira Outorgante, as duas Parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra nos Considerandos C), D) e L), pelo valor resultante da avaliação referida no Considerando anterior;*
- N) Para concretização da venda de tais parcelas é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas;*
- O) Compete à Primeira Contraente promover o necessário procedimento de destaque;*
- P) Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito;*
- Q) O pagamento do preço pelo Segundo Contraente está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento;*

R) Caso não se verifiquem as condicionantes previstas nos Considerandos anteriores, o presente contrato cessa, imediatamente, e nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas no presente contrato;

S) O contrato inicia a sua vigência na data de assinatura, sendo a sua produção de efeitos e eficácia sujeita ao disposto no artigo 45.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto.

É celebrado e reduzido a escrito o presente documento designado de CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, o qual se rege nos termos constantes dos Considerandos supra, das Cláusulas seguintes, e dos Anexos a este contrato, a cujo integral cumprimento se obrigam e aceitam:

PRIMEIRA (Objeto)

A Primeira Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, e este por sua vez promete comprar, as duas áreas do prédio rústico devidamente identificado no Considerado A) supra, correspondentes às Parcelas A e B) do Anexo II.

SEGUNDA (Preço e condições de pagamento)

- 1- As partes acordam que o preço global de venda das parcelas A e B do Anexo II, é de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), atribuindo as partes de comum acordo o valor de € 595.500,00 à parcela A e em fixar, para a parcela B, correspondente ao Campo de treinos, o valor de € 297.500,00.
- 2- A Primeira Outorgante já recebeu a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) a título de adiantamento de preço, nos termos previstos na Cláusula 6.ª do protocolo celebrado a 13 de agosto de 1990, junto como Anexo I.
- 3- Os aqui Outorgantes acordam em aplicar o instituto da compensação de créditos, pelo que o valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis prometidos vender será de €716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos).
- 4- O referido valor remanescente do preço acordado será liquidado pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes:
 - A) A quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após a atribuição de visto prévio ao presente contrato pelo Tribunal de Contas, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque;
 - B) A restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos:
 - i) € 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2023;
 - ii) € 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2024;
 - iii) € 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2025.

TERCEIRA (Condições resolutivas)

- 1- As partes acordam em estabelecer as seguintes Condições resolutivas, cuja verificação de uma, será causa de resolução imediata do presente contrato:

- a) *A não aprovação, em Assembleia Geral da Primeira Outorgante, da alienação dos imóveis aqui prometidos vender;*
 - b) *A impossibilidade ou não concretização do destaque das parcelas A e B do Anexo II, conforme previsto supra, no Considerando N);*
 - c) *A não atribuição de visto prévio ao presente contrato pelo Tribunal de Contas;*
 - d) *A ausência de resposta por parte do acionista ou da tutela da Companhia das Lezírias, S.A., ao pedido de autorização para alienação dos imóveis, objeto deste contrato, no prazo de 3 anos após a celebração do presente contrato.*
- 2- *A verificação de qualquer uma das condições resolutivas previstas no número anterior não constitui qualquer das partes outorgantes na obrigação de indemnizar a outra parte, pela resolução do contrato e não concretização do contrato de compra e venda, considerando-se o presente contrato resolvido para todos os legais efeitos.*

QUARTA (Prazo)

- 1- *A escritura de compra e venda será outorgada, impreterivelmente, até 30 dias (úteis) da notificação à outra parte, da não verificação, da última condição resolutiva, nos termos regulados na Cláusula anterior.*
- 2- *Incumbe à Primeira Outorgante a marcação da escritura pública de compra e venda, devendo esta notificar o Segundo Outorgante do dia, local e hora, com pelo menos dez dias de antecedência.*
- 3- *O Promitente Comprador obriga-se a apresentar à Promitente Vendedora, logo que esta lhe solicite, os documentos que da sua parte sejam necessários à formalização da escritura pública de compra e venda.*

QUINTA (Incumprimento)

- 1- *Em caso de incumprimento culposo, imputável ao Segundo Outorgante, de quaisquer das obrigações que para si resultem do presente contrato, designada mas não unicamente, a não outorga da escritura de compra e venda nos termos aqui estabelecidos, a Primeira Outorgante poderá, sem formalidades adicionais, resolver o presente contrato e fazer suas todas as quantias que haja recebido a título de adiantamento, sinal e princípio de pagamento do preço, se, após notificação escrita ao Segundo Contraente para cumprir, este não satisfizer a obrigação em falta no prazo de 15 dias úteis contados da data da respetiva receção.*
- 2- *Em caso de incumprimento culposo, imputável à Primeira Contraente, da outorga da escritura pública de compra e venda nos termos do presente contrato, o Segundo Contraente poderá resolver o contrato e exigir a restituição, em dobro, das quantias por ela pagas a título de sinal e princípio de pagamento do preço, se, após notificação escrita à Primeira Contraente para o cumprimento e em prazo de 15 dias úteis contados da respetiva receção, a Primeira Contraente não o fizer.*
- 3- *Em alternativa ao regime de incumprimento previsto nos dois números anteriores, poderá a Parte não faltosa optar pelo regime de execução específica previsto no artigo 830.º do Código Civil, afastando expressamente as Partes a presunção prevista no n.º 2 daquela disposição legal.*
- 4- *As Partes expressamente acordam que a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), já recebida pela Primeira Outorgante, nos termos do disposto na Cláusula 6.ª do protocolo celebrado em 13 de agosto de 1990 (Anexo I), em caso de incumprimento culposo do Segundo Outorgante, do presente contrato, pertencerá à Segunda Outorgante,*

definitivamente, a título de pagamento, pela utilização pelo Segundo Outorgante, dos imóveis, propriedade da Companhia das Lezírias, S.A.

SEXTA
(Notificações)

Todas as comunicações destinadas aos contraentes e realizadas por força deste contrato deverão ser enviadas para as sedes respetivas.

SÉTIMA
(Despesas)

Todas as despesas inerentes a esta transação, tais como impostos, escritura e registos, são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

OITAVA
(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida ou permitida desde que convencionada por escrito, e de comum acordo entre ambas as partes.

NONA
(Formalidades)

O presente documento será devidamente autenticado.

DÉCIMA
(Lacunas contratuais)

Em tudo o que for omissa aplicar-se-ão todas as disposições legais em vigor para o efeito.

Declaram ambos os Outorgantes que aceitam este contrato com todas as condições exaradas, cujo integral cumprimento se obrigam, pelo que o vão passar a assinar.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Benavente (...)

A Primeira Outorgante:

O Segundo Outorgante:

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu ao acordo celebrado entre a Companhia das Lezírias e a Câmara Municipal, a propósito do espaço onde foi construído o complexo desportivo da Murteira, referindo que, até à data, ainda não houve pronúncia por parte da tutela.

Mencionou que se trata de um processo moroso e sendo certo que, entretanto, houve transição do Governo, da experiência que o Município teve com a aquisição do espaço onde funcionava a antiga cooperativa, em Benavente, o então primeiro-ministro levou mais de um ano a produzir a respetiva autorização.

Deu nota que embora tenha ficado acordado o pagamento em quatro frações, não houve execução em 2021, importando definir, concretamente, os períodos de pagamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a nova minuta do contrato de promessa de compra e venda do prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, referente a 7,5 hectares da respetiva área total, e autorizar a sua outorga pelo presidente da Câmara Municipal – cf. al. f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente – e, bem assim, remeter à deliberação

da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjuntamente, da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da al. i) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente e, ainda, da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 8 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO DE 2021

Nos termos do disposto na al. l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto se remete, para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, documentos de Prestação de Contas do Exercício 2021, integralmente elaborados nos termos do SNC-AP, e que englobam:

- Relatório de Gestão;
- Demonstrações Financeiras: Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Fluxos de Caixa, Alterações ao Património Líquido e Anexo às Demonstrações Financeiras;
- Demonstrações Orçamentais: Demonstração do Desempenho Orçamental, Demonstrações da Execução Orçamental da Receita e da Despesa, Execução do Plano Plurianual de Investimentos, Dívidas a Terceiros e Anexos às Demonstrações Orçamentais;
- Documentos de Suporte.

Conforme determina o ponto 4.1 das Notas Técnicas da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, identificam-se os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, os quais devem constar da ata:

- **Balanço:**
 - Ativo – € 85.055.615,80
 - Património Líquido – € 80.037.817,91
 - Passivo – € 5.017.797,89
- **Rendimentos e Gastos (DR):**
 - Rendimentos – € 22.641.631,77
 - Gastos – € 20.387.127,97
 - Resultado Líquido – € 2.254.503,80
- **Recebimento e Pagamentos (DFC):**
 - Saldo da gerência anterior:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 3.142.166,85
 - ✓ Operações Tesouraria – € 546.718,48
 - Recebimentos:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 24.300.673,43
 - ✓ Operações Tesouraria – € 336.942,30

- Pagamentos:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 20.676.704,26
 - ✓ Operações Tesouraria – € 131.681,51
- **Desempenho Orçamental (DDORC):**
 - Recebimentos – € 27.442.840,28
 - Pagamentos – € 20.676.667,66
- **Saldos Iniciais e Finais do Desempenho Orçamental:**
 - De Operações Orçamentais:
 - ✓ Inicial – € 3.142.166,85
 - ✓ Final – € 6.766.172,62
 - De Operações de Tesouraria:
 - ✓ Inicial – € 546.718,48
 - ✓ Final – € 751.979,27

Mais se propõe, que seja sujeito à aprovação a **Aplicação de Resultados do Exercício 2021**, nos seguintes termos:

- Constituição de reservas legais (5% do RL) – € 112.725,19
- Transferência do restante valor para a Conta 51 Resultados Transitados – € 2.141.778,61

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, integram o relatório e contas, as declarações referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 15.º, pelo que as mesmas foram incluídas nos documentos de prestação de contas agora apresentados.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE agradeceu aos técnicos da área financeira, na câmara municipal, pelo esforço que desenvolveram para apresentar, atempadamente, os documentos da prestação de contas ao órgão executivo. Observou que o SNC [Sistema de Normalização Contabilística] continua a ser exigente, estando a ser feitas algumas adaptações para que, no próximo ano, esse processo seja mais facilitado.

Disse que a taxa de execução da Receita se situou em 89,99%, correspondente a vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta euros e vinte e oito cêntimos. Comentou que aquela receita foi influenciada, de certa forma, pela dinâmica do setor do imobiliário que está instalada no município, e que originou uma subida significativa do IMT [Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis], correspondente a cerca de um milhão e setecentos mil euros, face àquilo que era previsível. Frisou que a receita proveniente do IMT não é constante, estando, também, muito sujeita à situação económica e ao mundo global.

Acrescentou que as receitas das taxas da edificação também tiveram um comportamento significativo.

Referiu que a taxa de execução da Despesa se situou em 67,43%, correspondente a vinte milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos.

Assinalou que as Despesas de Capital se situaram em quatro milhões, duzentos e trinta mil euros, referentes aos investimentos que foi possível concretizar, e que há a considerar, nas Receitas de Capital, as verbas provenientes dos subsídios reembolsáveis, que tiveram a ver com a intervenção desenvolvida na iluminação pública, bem como do recurso à Linha BEI [financiamento contratado com o Banco

Europeu de Investimento, praticamente sem juros], que totaliza cerca de um milhão e meio de euros.

Observou que a despesa executada se situou em pouco mais de 67%, tendo gerado um Saldo de seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta euros e sessenta e dois cêntimos.

Aludiu a que, por um lado, houve um acréscimo de receitas, pelas razões que explicou, nomeadamente, o comportamento do IMT, as questões que se prendem com as Receitas de Capital e, ainda, do FEDER [Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional], porque uma verba de cerca de um milhão e meio de euros, respeitante a 2020, só veio a ser recebida em 2022. Por outro lado, a Câmara Municipal viu-se confrontada com a dificuldade de adjudicação e execução de algumas empreitadas, situação que tem sido difícil de gerir.

Concluiu, mencionando que o Resultado do Exercício se situou em dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três euros e oitenta e dois cêntimos, sendo proposta a aplicação de cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco euros e dezanove cêntimos para reservas legais, e de dois milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito euros e sessenta e um cêntimos para reforço de capital.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar os documentos de prestação de contas individuais respeitantes ao exercício de 2021 que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, encontrando-se totalmente elaborados e disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado, transitando da gerência anterior um saldo de 3.142.166,85 € (três milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) e para a gerência seguinte, um saldo de 6.766.172,62 € (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), sendo o Resultado Líquido do Exercício, no montante de 2.254.503,80 € (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três euros e oitenta cêntimos), aplicado conforme proposto nos documentos de prestação de contas, submetendo estes à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do n.º 2 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano ora em análise, prende-se com a necessidade de considerar 9/12 da verba total relativa à descentralização, na área da educação, que se traduz no valor de um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis euros, do qual um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e três euros se destina às despesas com pessoal, noventa e dois mil euros para a transferência de recursos financeiros para os Agrupamentos de Escola de Benavente e Samora Correia, tendo a restante verba, no montante de trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três euros, sido alocada às refeições escolares.

Acrescentou que a descentralização será, certamente, um ónus significativo para o Orçamento da Câmara Municipal.

Referiu que necessitando a Câmara Municipal de contratar o fornecimento das refeições escolares, fez uma consulta preliminar e o preço apresentado, por refeição, é 100% superior ao preço que estava a ser praticado no anterior contrato, o que implica que a Câmara Municipal terá que disponibilizar, seguramente, dezenas ou centenas de milhares de euros, para compensar um custo que era da Administração Central.

Mencionou, também, a necessidade de abrir uma rubrica com vinte mil euros, para a construção dum parque infantil na Estrada Real, em Porto Alto, um movimento iniciado pelos moradores da urbanização Terraços da Lezíria, que acabou por ter o envolvimento da Câmara Municipal. Deu nota que essa verba foi retirada da rubrica relativa à requalificação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia, crendo que, provavelmente, a execução ficará aquém da verba que estava disponibilizada.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira e Luís Feitor, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, e com o voto de qualidade do senhor presidente, aprovar a 2.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata, submetendo-a à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Inventário e Cadastro

Ponto 10 – INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUTIVOS DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / EXERCÍCIO DE 2021

Junto se anexa os documentos sobre o assunto mencionado em epígrafe.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que se abstinha de fazer qualquer consideração acerca do inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município, porquanto se trata de um documento técnico que é disponibilizado aos senhores vereadores, sendo que haverá, ainda, algum trabalho a desenvolver, nomeadamente, no que respeita a participações da Câmara Municipal noutras entidades, e que devem fazer parte do inventário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar os documentos respeitantes ao inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município, referentes ao exercício de 2021 que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, submetendo-os à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do n.º 2 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 11 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Nesta altura da reunião, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dez euros e oitenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – novecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e dezassete mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis euros e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e quarenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis euros e quinze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, seiscentos e dois euros e trinta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove euros e noventa e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos, dos quais seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove euros e setenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 12 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2022 / PROPOSTA

Submete-se à aprovação do Executivo, a proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2022.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, emitir parecer favorável à proposta de Mapa de Pessoal que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – TOLERÂNCIA DE PONTO NA ÉPOCA DA PÁSCOA - A CONHECIMENTO

Despacho n.º 230/2022

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 7 de abril de 2022, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- É tradição conceder tolerância de ponto na época da Páscoa.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Benavente, na tarde de quinta-feira, dia 14 de abril.

Excetuam-se da tolerância de ponto os trabalhadores que, por necessidades do serviço, tenham de assegurar as suas funções na tarde do dia 14 de abril, sendo-lhes concedido equivalente dispensa do dever de assiduidade em dia posterior a acordar.”

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 14 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART. 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, ATUALMENTE PREVISTO NO ART. 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, NA REDAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Registo de entrada n.º 7039, de 11-04-2022

Requerentes: António José Lima Raio, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marta Luísa Branco Cachulo Rodrigues Raio

Informação n.º 11777, de 11-04-2022

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia de r/c, 1.º andar e logradouro, construída no lote 90, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, construída no lote 90, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, com a área coberta de 97,20 m² e descoberta de 25,20 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2857, da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5517.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Investimento Imobiliário e vai ser vendido pelo valor de 216.000,00 € (duzentos e dezasseis mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos, atualmente, nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na redação atual (originalmente, no n.º 3, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro), é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos.

2 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito e sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno constituído em direito de superfície.

À consideração superior.

A assistente técnica, Rute Sotero dos Reis

O coordenador técnico	O chefe de Divisão	O presidente
Concordo. À consideração superior 11-04-2022		À reunião 11-04-2022

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o valor pelo qual o proprietário pretende vender o imóvel é muito elevado, para a Câmara Municipal poder intervir, no âmbito da habitação social, e propôs que o órgão executivo renuncie ao direito de preferência na alienação em causa, mantendo esse mesmo direito, no futuro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 11777, de 11-04-2022 e, nos termos da mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na alienação duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, construída no lote 90, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, com a área coberta de 97,20 m² e descoberta de 25,20 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2857, da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5517, imóvel sobre o qual incide uma hipoteca a favor do Banco Investimento Imobiliário, e autorizar a venda do edificado pelo valor de 216.000,00 € (duzentos e dezasseis mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – PROPOSTA / ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 16 de maio de 2022, pelas 14.30 horas, na sala das sessões do edifício dos Paços do Município;
2. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
3. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);
4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão, no valor de € 300,00 (trezentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices, legalmente, estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;
7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 600 (seiscentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;
10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 11 de abril de 2022.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta com vista à arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.2 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 16 – PARECER TÉCNICO E PROPOSTA DE ABATE DE CINCO ÁRVORES NO JARDIM DE S. TIAGO, EM BENAVENTE

Informação n.º 7.197, de 12 de abril de 2022

Por e-mail de 14 de fevereiro de 2022, vem o sr. Pedro Santos, vice-presidente da Junta de Freguesia de Benavente, comunicar que no jardim do Largo de S. Tiago, em Benavente, se encontram cinco árvores secas e ocas, tendo em conta a avaliação feita por si e pelo eng.º David Bernardino, responsável técnico da empresa Cachojardins, Lda., empresa responsável pela manutenção daquele espaço verde. Informa, ainda, que em junho de 2021 já ocorreu um acidente provocado pela queda de um ramo de uma daquelas árvores sobre uma viatura. Vem solicitar parecer técnico sobre o assunto e, com parecer favorável, que a Câmara Municipal proceda ao abate das ditas cinco árvores e à plantação de novos exemplares de substituição.

O jardim do Largo de S. Tiago, em Benavente, encontra-se, desde 2015, sob a gestão e manutenção da Junta de Freguesia, ao abrigo do protocolo de descentralização estabelecido com a Câmara Municipal. Segundo o protocolado, competiria à Junta a gestão e manutenção daquele espaço verde, não fora a entrada em vigor da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, Regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, que no seu art.º 18.º diz competir aos municípios a gestão e manutenção do arvoredo urbano em que aquele se inclui.

Vistoriado o local, em 16 de fevereiro de 2022, analisadas as cinco árvores em causa, confirma-se a avaliação genérica feita, de que se encontram com podridões extensas e profundas no tronco e ramos - como mostra o levantamento fotográfico das lesões que se apresenta em anexo. Os cinco exemplares são freixos-de-flor (*fraxinus ornus*), adultos, com uma idade que se estima seja superior a cinquenta anos. Apesar de longevidade desta espécie poder ser, na natureza, da ordem da centena de anos, a sua longevidade em meio urbano é, certamente, menor. Este facto não justifica, no entanto, o facto de estas árvores apresentarem estes graves sinais de podridão - o que parece ter sido causado por terem sido, em tempos, alvo de podas de rolagem ou outras intervenções drásticas que as lesionaram, irremediavelmente.

Pelo quadro que se apresenta, julga-se não ser possível qualquer intervenção que possa levar à recuperação das ditas árvores, pelo que se trata, pois, de uma situação irreversível. O facto de já ter havido uma situação de queda de um ramo sobre uma viatura estabelece, sem dúvida, o grande risco que estas árvores apresentam num espaço público para pessoas e bens.

Assim sendo, julga-se que estarão presentes as condições que justificam o abate dos cinco exemplares identificados, devendo, oportunamente, ser substituídos por indivíduos novos da mesma espécie.

Tendo em conta que todo o arvoredo daquele espaço sofreu o mesmo tipo de tratamento durante anos, julga-se que deveriam ser feitas análises biomecânicas dos restantes seis exemplares que, apesar de se apresentarem, aparentemente, em melhores condições, poderão estar, igualmente, em mau estado estrutural, devendo, então, também ser intervencionados, caso se justifique. De qualquer modo, os restantes seis exemplares deverão sempre ser alvo da designada poda sanitária ou de limpeza, em que serão removidos ramos e raminhos secos, malconformados, cruzados ou doentes.

Os trabalhos mencionados deverão ser feitos por pessoal especializado e habilitado, equipado com os meios funcionais necessários, seguindo as boas práticas exigidas e

cumprindo as devidas normas de higiene e segurança, com o devido acompanhamento técnico.

Todos os procedimentos técnicos, administrativos e processuais deverão ser, devidamente, autorizados e respeitar o estipulado na legislação e regulamentação em vigor, em particular na Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto – Regime jurídico de gestão do arvoredo urbano.

À consideração superior,

Benavente, 8 de março de 2022

Fernando Luís da Silva Graça
arquiteto paisagista (U.T.L. – I.S.A.) - APAP 205
engenheiro florestal (U.T.L. – I.S.A.) - OE 12115

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO explanou a proposta em análise e mencionou que as árvores objeto de abate serão substituídas, em outubro, por outras de menor dimensão e adequadas ao espaço do jardim de S. Tiago.

Acrescentou que as análises biomecânicas a ser efetuadas às restantes árvores, visam perceber o estado estrutural das mesmas e a eventual necessidade de intervenção. Referiu que na eventualidade de se confirmar essa necessidade, o arquiteto paisagista irá apresentar à Câmara Municipal propostas de intervenção e dará conhecimento das mesmas à Junta de Freguesia de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que deve ser, devidamente, analisado qual a espécie a utilizar, tendo em conta o princípio de plantar duas árvores por cada uma que se abate.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 17 – LOTEAMENTO

Processo n.º 17258/1994

Requerente: CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.

Local: Herdade da Aroeira – Santo Estêvão

Parecer CDMOPPUA, de 13.04.2022

Proposta de decisão
Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: À Câmara, para conhecimento e informar intervenientes.

1. Após deliberação tomada pela Câmara a 28/03/2022, onde foi deliberado por unanimidade manifestar o interesse na substituição de parte das garantias bancárias

prestadas, no valor de 2.406.466 € (dois milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros), por um imóvel, ou imóveis, no valor total de 1.706.446 € (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), e uma garantia bancária no montante de 700.000 € (setecentos mil euros), foram notificados os intervenientes, através de ofício, das diligências que teriam de realizar;

2. A 07/04/2022, foi, ainda, remetido email pelo CDMOPUDDA, para todos os intervenientes, identificando uma data limite para entrega dos documentos, 13 de abril, por forma a dar cumprimento aos prazos, inicialmente, estabelecidos, por forma a oficializar a substituição das garantias até final de abril;
3. Importa referir que, na passada reunião da Câmara de 11 abril, foi, ainda, deliberado, sob proposta favorável, a libertação das garantias bancárias respeitantes à receção definitiva das sementeiras, plantações e equipamentos de manutenção das 1.ª e 2.ª fases;
4. A 11 e 12 de abril foram, também, estabelecidos contactos telefónicos a ambas as partes interessadas, reiterando da data de entrega dos elementos, para que a Câmara conseguisse cumprir os prazos, inicialmente, previstos;
5. A 12/04/2022, foi realizada avaliação do imóvel, que se propõe prestar com parte da substituição das garantias bancárias, através de perito certificado, selecionado pelo Município, e pago a expensas do requerente, tendo a visita para a concretização da avaliação do imóvel decorrido com a presença de um elemento da Subunidade Orgânica de Património desta Câmara;
6. A 13/04/2022, foi apresentada a respetiva avaliação do imóvel, avaliado em 2.014 925,00 € (dois milhões e catorze mil e novecentos e vinte cinco euros);
7. No decorrer da manhã de dia 13 de abril, não foram apresentados os restantes elementos, solicitados no âmbito da deliberação de 28/03/2022.

Conclusão:

Dada a ausência de documentação, não está a Câmara habilitada a deliberar em definitivo sobre a matéria proposta de substituição do titular da garantia bancária da 3.ª fase, por forma a revalidar as deliberações tomadas a 09/03/2020 e a 28/03/2022.

Informe-se interessados, dada a ausência da entrega da documentação solicitada, da impossibilidade de serem cumpridos os prazos até final de abril.

O chefe Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 13.04.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o parecer técnico em apreço, presente à Câmara Municipal apenas para conhecimento, e deu nota que o facto de o órgão executivo não estar habilitado a deliberar, em definitivo, sobre a matéria proposta, de substituição do titular da garantia bancária da 3.ª fase, não inviabiliza o processo, porquanto os *timings* previstos, inicialmente, foram transferidos para o mês de junho.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 18 – LOTEAMENTO

Processo n.º 12/2021

Requerente: Benricivil Unipessoal, Lda.

Local: Malhadas e Covões, Lotes 75, 76 e 83 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 07.04.2022

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária dos Lotes 75, 76 e 83, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 127/2017 (em substituição do alvará de Loteamento n.º 4/2000), emitido em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda., que incidiu sobre os prédios sites em Malhada e Covões, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

3. Análise técnica

3.1 Alvará inicial

Os lotes em referência, foram constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 127/2017 (em substituição do Alvará n.º 4/2000, de 2000-07-10), emitido em 12-12-2017, em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

De acordo com o definido no Alvará, os Lotes 75, 76 e 83, com as áreas de 225,00 m², 306,00 m² e 243,00 m², respetivamente, destinam-se a habitação de 2 pisos de altura, com uma área máxima de implantação de 119,00 m² e uma área máxima de construção de 244,50 m², com o mínimo de 2 lugares de estacionamento no interior do lote. Registe-se, ainda, para o lote 76, a obrigatoriedade mínima de 80,00 m², destinada a área verde.

3.2 Pretensão

A pretensão incide sobre o aumento da área de implantação e a alteração ao polígono de implantação, dos referidos lotes. Propõe-se, assim, o aumento da área de implantação de 119,00m² para 135,00m², por forma a permitir a edificação de moradias de um só piso. Mantendo-se a área de construção, anteriormente definida.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

3.3 Apreciação

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta cumpre o preconizado no artigo 56.º, do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano / Espaço Central Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamento afetos ao lote, uma vez que a área de construção se mantém inalterada.

Registe-se a existência de processo de alteração ao loteamento, que se encontra em tramitação nesta Câmara Municipal, pelo que poderá haver necessidade de integração da mesma na presente proposta.

4. Outras condicionantes

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 24-02-2022, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 190, datado de 10-03-2022.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 127/2017 (em substituição do alvará de Loteamento n.º 4/2000), emitido em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda., com posteriores aditamentos.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

O técnico superior, Florbela Parracho

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à presente alteração à licença de loteamento. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para requerente, a fim de dar cumprimento à apresentação dos 3 exemplares em papel, para posterior emissão do respetivo título. 11.04.2022 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 11.04.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e referiu que, cumpridos todos os trâmites legais, está o Executivo em

condições de aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, nos termos da presente informação e do parecer do respetivo chefe de Divisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 127/2017, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 07.04.2022 e do parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

11.04.2022

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 11/1957

Requerente: José Carlos Cabana de Oliveira

Local: Alto dos Moinhos – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

Ponto 20 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 29/2022

Requerente: Rui Filipe Coelho Veloso

Local: Mata do Duque, Parcela 56C – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 07.04.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que a construção da moradia unifamiliar é viável, desde que autorizado o corte ou abate dos sobreiros identificados. O acesso à propriedade poderá ser executado, se for permitida essa obra pela CCDRLVT.

1. Proposta do requerente

O pedido de informação prévia é relativo à possibilidade de construção numa parcela de terreno com a área de 24.690,00 m², inscrita e registada na Conservatória do Registo Predial em 1999.08.06, sita no local referido em epígrafe.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

A nova construção apresenta a área de implantação de 300,00 m² e a área de construção de 600,00 m², com dois pisos.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- *Solo Rural – Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis Com o Solo Rural (REOC) e numa faixa na extrema sul - Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar, integrado na Reserva Ecológica Nacional*
- *Carta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal – PROT OVT – ERPVA - Rede Secundária- Corredores Ecológicos Secundários – Rio Almansor / Ribeira de Sto. Estêvão; Área de Risco – Zona ameaçada pelas cheias;*
- *Carta de Ordenamento – Zonamento Acústico. Zona Mista;*
- *Carta de Riscos – Intensidade sísmica máxima de 10;*
- *Condicionantes - REN (2.2) – Reserva Ecológica Nacional – área de máxima infiltração;*
- *Territórios Florestais – COS (2018) – territórios florestais*

Nesta classe de espaço é autorizada a realização de operações urbanísticas, nos termos do art. 31.º e seguintes, do regulamento do PDM, que se transcrevem:

“

SUBSECÇÃO VI – ESPAÇO DESTINADO A EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS OU OCUPAÇÕES COMPATÍVEIS COM O SOLO RURAL (REOC)

Artigo 31.º - Caracterização

1 – O Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis Com o Solo Rural (REOC) desagrega-se em quatro subcategorias:

a) Herdades e Quintas com Edificação Isolada;

...

2 – A subcategoria, Herdades e Quintas com Edificação Isolada integra as seguintes áreas onde existem, unidades residenciais que se destinam a segunda residência, em parcelas de terreno com área igual ou superior a 1,0 ha que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas, e ainda, equipamentos associados a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres:

...

c) Área localizada na Mata do Duque, freguesia de Santo Estêvão (3).

...

Artigo 32.º - Condições de uso, ocupação e edificabilidade para as Herdades e Quintas com Edificação Isolada

1 – A subcategoria Herdades e Quintas com Edificação Isolada admite as seguintes ocupações e utilizações:

a) Edificação para habitação e respetivos anexos (máximo um fogo por parcela);

...

3 – Para os usos referidos no n.º 1 é admitida a edificabilidade em parcelas de terreno com as áreas abaixo indicadas, já constituídas e registadas como prédios autónomos, nas datas referidas nas alíneas seguintes:

a) Parcela com área igual ou superior a 0,5 ha e inferior a 2,0 ha, se preexistente à data da publicação do PDMB inicial no Diário da República, 7 de dezembro de 1995;

b) Parcela com área igual ou superior a 2,0 ha e inferior a 4,0 ha, se preexistente à data da publicação da alteração do PDMB por adaptação ao PROT OVT, 18 de março de 2010;

c) Parcela com área igual ou superior a 4,0 ha.

4 – Para os usos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1, a edificabilidade está ainda condicionada aos seguintes parâmetros:

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,06, com o máximo de 3.200 m²;
 - b) Índice máximo de utilização do solo de 0,08, com o máximo de 3.200 m²;
 - c) Índice máximo de impermeabilização do solo de 0,10, com o máximo de 4.000 m²;
 - d) Número máximo de pisos: 2, excetuando depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;
 - e) Afastamento mínimo de 5 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 0,5 ha e inferior a 2,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais a verificar pelos serviços técnicos.
 - f) Afastamento mínimo de 15 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 2,0 ha e inferior a 4,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais a verificar pelos serviços técnicos.
 - g) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 4,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais a verificar pelos serviços técnicos.
- ...”

Mais se informa:

De acordo com o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - 2018, a parcela de terreno insere-se em:

- Perigosidade de Incêndio Rural (PDMFCI 2018-2027)
 - o Perigosidade média e muito alta.

Imagem 1 (em anexo)

O local de implantação da construção localiza-se em zona de perigosidade de incêndio florestal média.

Análise da proposta face à Planta de Ordenamento

De acordo com o disposto no artigo 32.º, do Regulamento do PDM – Condições de uso, ocupação e edificabilidade para as Herdades e Quintas com Edificação Isolada, designadamente, na alínea a) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 desse artigo, pode ser admitido o licenciamento de edificação destinada a habitação e respetivos anexos.

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que é admissível o licenciamento de edificação de rés do chão e primeiro andar.

Análise da proposta face às Plantas de Condicionantes do PDM

A implantação da construção, no centro da propriedade não colide com servidões ou restrições de utilidade pública, nomeadamente REN.

O acesso localizado a sul sobrepõe-se a Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar, Estrutura Ecológica Municipal – PROT OVT – ERPVA - Rede Secundária- Corredores Ecológicos Secundários – Rio Almansor / Ribeira de Sto. Estêvão; Área de Risco – Zona ameaçada pelas cheias; Reserva Ecológica Nacional – área de máxima infiltração. O acesso à propriedade e a via de circulação interior pavimentada devem ser comunicados/licenciados pela CCDRLVT.

Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

De acordo com o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2018/2027, o local de implantação da construção insere-se em zona de perigosidade de incêndio média e garante afastamentos superiores a 50.00m dos limites da propriedade. Face ao exposto parecem-nos garantidas as condições impostas pelo art.º 61.º do DL n.º 82/2020, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento as regras para edificação em solo rústico, fora dos aglomerados rurais ou populacionais.

Outras condicionantes

A implantação da moradia sobrepõe-se à localização de um sobreiro e está encostada a um outro sobreiro.

A operação urbanística e a subsequente realização dos trabalhos, devem garantir o cumprimento do estipulado no DL n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual. O corte ou abate de espécies arbóreas protegidas está sujeito a prévia autorização do ICNF.

Alerta-se o requerente que a memória descritiva e justificativa não traduz com rigor a caracterização da propriedade em matéria de perigosidade de incêndio florestal vertido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que a construção da moradia unifamiliar é viável, desde que autorizado o corte ou abate dos sobreiros identificados. O acesso à propriedade poderá ser executado, se for permitida essa obra pela CCDRLVT.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

<p>Parecer: Emita-se parecer favorável condicionado à presente Informação Prévia, enquadrada nos termos do n.º 1 Art.º 14 do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licença administrativa, juntando pronúncia favorável por parte da CCDR LVT, quanto aos solos da REN, e parecer favorável pelo ICNF, quanto ao corte dos sobreiros e, ainda, à observância do cumprimento das medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, assim como, das medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro. Mais se informa que poderá, cumprindo o artigo 61.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, afastar a implantação da proposta da sobreposição dos sobreiros, dispensando, por esta via, a consulta do ICNF, sendo esta solução, uma prática mais consentânea.</p> <p>07.04.2022</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>11.04.2022</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e referiu que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável, condicionado à pronúncia favorável da CCDRLVT [Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional de Lisboa e Vale do Tejo], quanto aos solos da REN [Reserva Ecológica Nacional], nomeadamente, no que diz respeito aos acessos, à pronúncia favorável do ICNF [Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas], quanto ao abate de sobreiros, e, também, à observância das medidas de proteção, relativamente às matérias de incêndios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável condicionado ao pedido de informação prévia para construção numa parcela de terreno com a área de 24.690,00 m², sita na Mata do Duque, Parcela 56C, em Santo Estêvão, nos termos e condições constantes da Informação da Gestão Urbanística, de 07.04.2022, e do parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo n.º 87/2021

Requerente: Luís Lobato Martins

Local: Rua D. Francisca Montanha – Edifício Amazonas – Benavente

Informação do Trânsito, de 11.04.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas do munícipe, contribuindo-se, em simultâneo, para uma melhoria coletiva do estacionamento existente na zona.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
SOLICITAÇÃO COM DISPENSA DE CONSULTA PÚBLICA

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	7074	DATADO DE	11/05/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida			87/2021-T
REQUERENTE	LUÍS LOBATO MARTINS			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua D. Francisca Montanha, bloco C (Pátio das Acácias)
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

NOTAS:	
1) Também foi levado em conta o requerimento n.º:	
• 20259, de 30/11/2021	

2. Enquadramento

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe, com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

3. Abrangência

Solicita o requerente acima identificado, a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, o mais perto possível da sua residência, em virtude de ser portador de elevada incapacidade, fazendo prova de todos os factos.

Acontece que na zona de sua residência ainda não foi criado qualquer lugar de estacionamento para este tipo de pessoas. Constatando-se que na zona o estacionamento é perpendicular ao eixo da via, mesmo em frente do referido prédio.

Em visita ao local, verificou-se da viabilidade de execução do mesmo, tendo-se também constatado da necessidade de remarcação de todo o estacionamento existente na zona.

Imagem 1 (em anexo)

4. Proposta

Assim sendo, propõe-se a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, no local assinalado no estrato cartográfico que se segue, através da marcação no pavimento das delimitações do lugar, da inscrição do símbolo internacional e da sinalização vertical, normalmente usada nestes casos.

5. Tramitação

O processo de implementação do solicitado irá decorrer ao abrigo da alínea a), do número 1, do Artigo 124.º, do CPA em vigor – *a decisão seja urgente* – tendo em conta o estado de saúde do munícipe, pelo que não haverá consulta pública do procedimento administrativo de iniciativa particular, atrás referenciado.

A presente decisão, conforme o número 2, do Artigo 124.º, do CPA em vigor, constitui *per si* razão da decisão final de urgência do solicitado.

6. Conclusão

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas do munícipe, contribuindo-se, em simultâneo, para uma melhoria coletiva do estacionamento existente na zona.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<p>Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga para execução/implementação.</p> <p>12.04.2022</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>12.04.2022</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em apreço e observou que, dado tratar-se de uma situação urgente, dispensa-se a consulta pública e às entidades, propondo-se que o Executivo possa aprovar a proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida nas imediações do Edifício Amazonas, sito na Rua D. Francisca Montanha, em Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – TRÂNSITO

Processo n.º 145/2021

Requerente: Arlindo Ledo China

Local: Rua da Lezíria – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 12.04.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas do munícipe, contribuindo-se, em simultâneo, para uma melhoria coletiva do estacionamento existente na zona.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
SOLICITAÇÃO COM DISPENSA DE CONSULTA PÚBLICA

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	10265	DATADO DE	05/07/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida			145/2021-T
REQUERENTE	ARLINDO LEDO CHINA			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua da Lezíria, n.º 11, r/c D.to
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. Enquadramento

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe, com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

3. Abrangência

Solicita o requerente acima identificado, a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, o mais perto possível da sua residência, em virtude de ser portador de elevada incapacidade, fazendo prova dos factos.

Acontece que na zona de sua residência, ainda não foi criado qualquer lugar de estacionamento para este tipo de pessoas. Constatando-se que na zona o estacionamento é perpendicular ao eixo da via, mesmo em frente do referido prédio.

Em visita ao local, verificou-se da viabilidade de execução do mesmo, tendo-se, também, constatado da necessidade de remarcação de todo o estacionamento existente na zona.

Este processo já se encontrava incluído num processo que englobava toda a urbanização, mas que se encontra parado. Devido à urgência do pretendido, avançou-se, de forma autónoma, com esta pretensão.

4. Proposta

Assim sendo, propõe-se a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, no local assinalado no estrato cartográfico que se segue, através da marcação no pavimento das delimitações do lugar, da inscrição do símbolo internacional e da sinalização vertical, normalmente usada nestes casos.

Imagem 1 (em anexo)

5. Tramitação

O processo de implementação do solicitado irá decorrer ao abrigo da alínea a), do número 1, do Artigo 124.º, do CPA em vigor – *a decisão seja urgente* – tendo em conta o estado de saúde do munícipe, pelo que não haverá consulta pública do procedimento administrativo de iniciativa particular, atrás referenciado.

A presente decisão, conforme o número 2, do Artigo 124.º, do CPA em vigor, constitui *per si* razão da decisão final de urgência do solicitado.

6. Conclusão

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas do município, contribuindo-se, em simultâneo, para uma melhoria coletiva do estacionamento existente na zona.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga para execução/implementação. 12.04.2022 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 12.04.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que se trata, também, duma situação urgente, dispensando-se a consulta pública e às entidades e propondo-se a aprovação da proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida nas imediações do prédio com o número de polícia 11, sito na Rua da Lezíria, em Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – TRÂNSITO

Processo n.º 62/2022

Requerente: Condomínio do prédio da Rua Perfumes n.º 1 e Rua Santa Cruz – Benavente

Local: Rua dos Perfumes – Benavente

Informação do Trânsito, de 11.04.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização/circulação existente, não se propondo nenhuma alteração ao existente, pelo que se propõe de imediato a execução do pretendido, ou seja, um reforço de sinalização no âmbito do RST e CE, conforme a proposta enquadrada no parágrafo anterior, assim como a colocação do pretendido espelho.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO SEGURANÇA RODOVIÁRIA

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	5148	DATADO DE	15/03/2022	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Colocação de espelho			62/2022-T
REQUERENTE	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO NA RUA DOS PERFUMES			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de espelho na saída da garagem
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua dos Perfumes
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. Enquadramento

Pretende a administração do condomínio do prédio sito na Rua dos Perfumes, em Benavente, que seja colocado um espelho convexo em frente da saída da garagem do prédio, que dá para a Rua de Santa Cruz, nas proximidades do entroncamento com a rua da entrada principal do prédio, uma vez que ao se sair da garagem, há pouca visibilidade sobre o arruamento.

Em deslocação ao local, verificou-se a veracidade do pretendido, assim como a possibilidade de execução do mesmo, também se verificou que alguma da sinalética existente no local se encontra mal posicionada, que deverá ser reposicionada de forma conveniente.

3. Resolução

Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização/circulação existente, não se propondo nenhuma alteração ao existente, pelo que se propõe de imediato a execução do pretendido, ou seja, um reforço de sinalização, no âmbito do RST e CE, conforme a proposta enquadrada no parágrafo anterior, assim como a colocação do pretendido espelho

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<p>Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga para execução/implementação.</p> <p>12.04.2022</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>12.04.2022</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a proposta em análise e propôs a aprovação da mesma.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de reforço de sinalização na Rua dos Perfumes, em Benavente, bem como a colocação de espelho convexo em frente da saída da garagem do prédio com o número de polícia 1.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 24 – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA VIATURA COM GRUA, PARA TRANSPORTE DE TAMPAS PARA AS INSTALAÇÕES DA ECO LEZÍRIA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a disponibilização de uma viatura com grua, para transporte de tampas para as instalações da Eco Lezíria.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e colocou à consideração da Câmara Municipal a possibilidade de prestar o apoio solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar apoio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, através do transporte solicitado.

Ponto 25 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, para apoio à deslocação da Banda ao Festival Internacional de Bandas, a realizar em Lérida, Espanha, entre os dias 30.06.2022 e 03.07.2022, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Despacho de delegação e subdelegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara Municipal nos diretores de Agrupamento de Escolas da rede pública do município de Benavente, no âmbito do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual – Transferência de recursos financeiros – Autorização da Câmara Municipal – Proposta;

- Projeto do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente – Proposta;
- Prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o complexo desportivo da Murteira – Contrato de promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, S.A. e o Município de Benavente – Nova redação da minuta de contrato – Aprovação da minuta e encaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da al. i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- Apresentação dos documentos de prestação de contas individuais – Exercício de 2021;
- 2.ª revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2022;
- Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2021;
- Alteração ao mapa de pessoal de 2022 / Proposta;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do DL n.º 794/76, de 05/11, atualmente previsto no art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na redação do direito de utilização do terreno constituído através do direito de superfície;
- Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia;
- Loteamento;
- Informação prévia;
- Trânsito.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

2.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022

(09 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 18 de abril de 2022

Município
de
Benavente

2.^a Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da DESPESA



para o ano financeiro de

2022

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /04/2022

Ass. Municipal Sessão de /04/2022

Município de Benavente

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Receita de 2022

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada			Previsão Final	Anos Seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
06	Transferências correntes	7 165 686,00	1 971 666,00			9 137 352,00	270 000,00				
0603	Administração central	6 485 880,00	1 971 666,00			8 457 546,00	270 000,00				
060301	Estado	5 987 116,00	1 971 666,00			7 958 782,00	270 000,00				
06030106	Transferência de Competências - Lei 50/2018		1 971 666,00			1 971 666,00	270 000,00				
Totais:		0,00	1 971 666,00	0,00	0,00	1 971 666,00	270 000,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Benavente

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	33 283 744,62	1 991 666,00	20 000,00		35 255 410,62	270 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	9 104 700,00	1 546 783,00			10 651 483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101 Remunerações certas e permanentes	6 722 200,00	1 296 555,00			8 018 755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	4 778 000,00	966 487,00			5 744 487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010401 Contrato por tempo indeterminado	4 550 000,00	966 487,00			5 516 487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010106 Pessoal contratado a termo	73 500,00	6 386,00			79 886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010601 Pessoal em funções	29 500,00	6 386,00			35 886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010113 Subsídio de refeição	528 000,00	107 488,00			635 488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011301 Pessoal dos quadros	510 000,00	105 856,00			615 856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101130102 Contrato por tempo indeterminado	510 000,00	105 856,00			615 856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011305 Pessoal contratado a termo certo	6 500,00	1 632,00			8 132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010114 Subsídio de férias e de Natal	857 500,00	216 194,00			1 073 694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011401 Pessoal dos quadros	800 000,00	214 775,00			1 014 775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101140102 Contrato por tempo indeterminado	800 000,00	214 775,00			1 014 775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011405 Pessoal contratado a termo certo	12 500,00	1 419,00			13 919,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0102 Abonos variáveis ou eventuais	398 000,00	1 363,00			399 363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010205 Abono para falhas	15 000,00	1 363,00			16 363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103 Segurança social	1 984 500,00	248 865,00			2 233 365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010303 Subsídio familiar a criança e jovens	40 000,00	1 004,00			41 004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010305 Contribuições para a segurança social	1 455 000,00	230 661,00			1 685 661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01030502 Segurança social dos funcionários públicos	1 450 000,00	230 661,00			1 680 661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103050201 Caixa Geral de Aposentações	750 000,00	60 071,00			810 071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103050202 Regime Geral	700 000,00	170 590,00			870 590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010309 Seguros	150 000,00	17 200,00			167 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	150 000,00	17 200,00			167 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02 Aquisição de bens e serviços	8 165 305,62	332 883,00			8 498 188,62	270 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202 Aquisição de serviços	6 576 305,62	332 883,00			6 909 188,62	270 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225 Outros serviços	2 257 200,00	332 883,00			2 590 083,00	270 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022503 Diversos	740 500,00	332 883,00			1 073 383,00	270 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	04 Transferências correntes	2 831 795,00	92 000,00			2 923 795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0403 Administração central	41 700,00	92 000,00			133 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040301 Estado	41 700,00	92 000,00			133 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	04030103	Escolas	41 700,00	92 000,00		133 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07	Aquisição de bens de capital	12 600 715,00	20 000,00	20 000,00	12 600 715,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	0701	Investimentos	12 600 715,00	20 000,00	20 000,00	12 600 715,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	070104	Construções diversas	8 715 115,00	20 000,00	20 000,00	8 715 115,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6 348 150,00		20 000,00	6 328 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010405	Parques e jardins	1 199 965,00	20 000,00		1 219 965,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais:			15 893 815,00	1 991 666,00	20 000,00	0,00	17 865 481,00	270 000,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



2ª Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2022

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /04/2022

Ass. Municipal Reunião de /04/2022



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas														
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
01					EDUCAÇÃO				1 555 955,00	0,00	1 555 955,00	332 883,00		1 888 838,00	0,00	1 888 838,00	270 000,00						
01	002				Ensino básico				1 374 955,00	0,00	1 374 955,00	332 883,00		1 707 838,00	0,00	1 707 838,00	270 000,00						
01	002	20145012			Ação Social Escolar				1 057 000,00	0,00	1 057 000,00	332 883,00		1 389 883,00	0,00	1 389 883,00	270 000,00						
01	002	20145012	5		Confeção e transporte de refeições escolares	02	02022503	006	01/14 12/26	500 000,00	0,00	500 000,00	332 883,00		832 883,00	0,00	832 883,00	270 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 522 465,00	0,00	2 522 465,00	20 000,00		2 542 465,00	0,00	2 542 465,00					
11	001					Espaços verdes						1 716 465,00	0,00	1 716 465,00	20 000,00		1 736 465,00	0,00	1 736 465,00					
11	001	2022	15			Construção de Parque Infantil na Urbanização dos Terraços da Lezária	02	07010405	004	05/22	12/22	0,00	0,00	0,00	20 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						7 054 250,00	0,00	7 054 250,00	-20 000,00	7 034 250,00	0,00	7 034 250,00					
12	001					Ruas e arruamentos						6 530 250,00	0,00	6 530 250,00	-20 000,00	6 510 250,00	0,00	6 510 250,00					
12	001	2022	6			Requalificação da Estrada/ Rua da Vagonetas em Samora Correia	02	07010401	004	01/22	12/22	100 000,00	0,00	100 000,00	-20 000,00	80 000,00	0,00	80 000,00					

